MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

eComunica
Movimentação do Comunicado
Movimentação Memorando(2093) - Sequência: 1 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Código: 37555 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Cliente - Código: 512

MEMORANDO Nº 4168/2026
Assunto: DFD HIDROMETROS
Movimento: 1 - Cadastro Inicial
De: 16.001.002.005.001 - SEÇÃO DE COMPRAS - (Leia Ines Kroth Bohnen)
Para: 16.001.002.005.001 SEÇÃO DE COMPRAS
A/C: SANDRA ROCHA COSTA DOS SANTOS
Data/hora: 07/04/2026 10:42

Prezada

Solicito, por meio deste, que seja realizado o ato de Designação de Equipe para compor os trabalhos de descrição do processo de contratação de aquisição de medidores de vazão

Para compor a equipe de planejamento os servidores:Martin Bender Kinast, Nori S. Christmann, Jair Bendo, Andrea W. Alaver Fernandes sendo o primeiro como gestor do processo de planejamento.

LEIA INES KROTH BOHNEN
018.878.449-70
Chefe da Divisão de Planejamento - SAAE

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital
6130/2026
***.878.449-**
07/04/2026 10:42:47
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital
3263/2026
***.319.769-**
07/04/2026 10:46:57
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/04/2026 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5b96d9ed4*890

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

site: saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Setor Requisitante: DIVISÃO DE ÁGUA	
Responsável Pela Demanda: Martin B.Kinast	**Matrícula: 16594-01**
e-mail: martin@saaemcr.com.br	**Telefone: (45) 3284-5958**

1. Objeto

Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Os medidores de vazão são instrumentos fundamentais para a medição do consumo de água nas ligações prediais, sendo essenciais para o controle, faturamento e gestão do sistema de abastecimento. Além da necessidade de atendimento às novas solicitações de ligações de água, parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se com tempo de uso elevado, podendo comprometer a precisão das medições, o que demanda sua substituição conforme critérios estabelecidos em normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como a Portaria INMETRO nº 246/2000, que trata dos requisitos metrológicos para hidrômetros.

A substituição por equipamentos mais modernos e precisos contribui para maior confiabilidade na medição do consumo, garantindo faturamento mais justo aos usuários e maior transparência na prestação dos serviços.

Adicionalmente, medições mais precisas auxiliam na identificação de possíveis vazamentos e perdas no sistema, permitindo ações corretivas mais rápidas e melhor controle operacional. Além de que o uso de hidrômetros adequados também fortalece a gestão eficiente dos recursos hídricos, contribuindo para a redução de perdas de água e para a adoção de práticas sustentáveis na administração do sistema de abastecimento público.

Neste sentido, o objetivo desta contratação é:

- Realizar a micromedição do volume de água consumido nas novas ligações prediais solicitadas pelos usuários, garantindo a adequada medição do consumo;
- Promover a substituição de hidrômetros antigos ou com falhas de funcionamento no parque de medidores existente, assegurando a continuidade e a eficiência da medição do consumo de água, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Realizar a medição de vazão do volume de água produzida, em fontes de abastecimento (Poços Tubulares Profundos), tendo em vista o controle de vazão para acompanhamento de produção da fonte, além de consumidores de grande porte, que demanda volume superior a 7m³/h, como é o caso de algumas industrias de nosso município

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (Item 37), classificada com grau de prioridade Alta .

3. Quantidades de itens a ser contratado:

5.000 Hidrometros Volumetricos, 01 Ultrasssonico DN 150, 05 Ultrassonico DN 100

As quantidades serão detalhadas em Termo de Referência (TR), a ser confeccionado pela equipe de planejamento da contratação.

4. Prazo início da execução:

Abril 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/04/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p650dc69ec5a24

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

site: saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Para compor a equipe de planejamento os servidores:Martin Bender Kinast, Nori S. Christmann, Jair Bendo, Andrea W. Alaver Fernandes sendo o primeiro como gestor do processo de planejamento.

Para esta contratação não será elaborado ETP conforme Art. 52 I do Decreto Municipal 77/2023.

Marechal Candido Rondon – PR, em 07 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELO RAIMUNDO RAFAELI
Diretor Técnico e Operacional
***.075.259-**
07/04/2026 11:28:50
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 3263/2026
***.348.769-**
07/04/2026 10:52:34
Assinatura digital avançada.

Raimundo Rafaeli
Diretor de Dep. Técnico Operacional

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

ATO DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO N° 020/2026

Objeto: Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

I- Conforme previsão contida no Art. 7º da Lei n° 14.133/2021, publicada em 01 de abril de 2021, no Diário Oficial da União, ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados, para compor a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a. Coordenador da equipe: Martin Bender Kinast;

b. Membro da equipe: Nori S. Christmann;

c. Membro da equipe: Jair Bendo; e

d. Membro da equipe: Andrea W. Alaver Fernandes.

Os servidores acima deverão ser cientificados da designação antes do Início dos trabalhos da equipe.

II- Cabe à equipe de planejamento realizar os ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE DE RISCO e TERMO DE REFERÊNCIA da presente contratação, até **17/04/2026** podendo convocar servidores que tenham conhecimento técnico específico acerca de determinados assuntos para colaborar na execução dos trabalhos.

Marechal Cândido Rondon, em 07 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA WEIRICH ALAVER FERNANDES
Processo Digital 9775/2024
***.172.439-**
08/04/2026 07:55:43
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
RUDI BAR
Diretor de Departamento Adm. Finanças
***.212.279-**
07/04/2026 16:14:50

Rudi Bar
Diretor Departamento
Administração e Finanças
Decreto Municipal n° 010/2025

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 3263/2026
***.319.769-**
09/04/2026 08:13:16
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
08/04/2026 14:00:36
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
08/04/2026 16:56:04
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
eComunica
Movimentação do Comunicado
Movimentação Memorando(2093) - Sequência: 4 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Código: 37555 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Cliente - Código: 512

MEMORANDO Nº 4168/2026
Assunto: DFD HIDROMETROS
Movimento: 4 - Encaminhamento
De: 16.001.002.005.001 - SEÇÃO DE COMPRAS - (Leia Ines Kroth Bohnen)
Para: 16.001.009.005 DIVISÃO DE ÁGUA
Data/hora: 10/04/2026 08:24

Prezado Jair e demais membros da comissão (Andrea, Nori, e Martin)

Conforme apontado pela Contadora da Autarquia, em relatório anexo ao memorando da Sra. Bianca Marina Lamb, não há disponibilidade orçamentária suficiente prevista para aquisição dos equipamentos Medidores de vazão inicialmente indicados no ETP, sendo necessário efetuar suplementação financeira.

Sendo assim, foi conversado com Diretor Executivo e Diretor Administrativo, para tomada de decisão quanto a compra do quantitativo inicialmente previsto dos hidrômetros volumétrico classe C. A decisão indicada em decorrência de situação financeira, foi a aquisição de 2.500 unidades do equipamento item 1 do ETP, ao invés de 5.000 unidades.

Portanto, no TR será alterado o quantitativo do item, somente das unidades autorizadas.

Cientes

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital 6130/2026
***.878.449-**
10/04/2026 08:50:05
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
RUDI BAR
Diretor de Departamento Adm. Finanças
***.212.279-**
10/04/2026 10:25:47

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA WEIRICH ALAVER FERNANDES
Processo Digital 9775/2024
***.172.439-**
10/04/2026 10:29:18

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 3263/2026
***.319.769-**
10/04/2026 10:29:31
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABIO ALEXANDRE REGELMEIER
***.054.499-**
Diretor Executivo
76.878.669/0001-42
10/04/2026 11:18:14

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
10/04/2026 11:12:44
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
10/04/2026 13:45:27
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/04/2026 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pedf/667663382

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO:

Memorando/Ordem de Compra/documento de formalização da demanda: 4168/2026	
Objeto da Licitação: Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.	
Equipe de Planejamento: **Membro 2:** Nome: Jair Bendo Cargo: Divisão de Água e-mail: jair@saaemcr.com.br	**Membro 2:** **Nome:** Andrea W. Alaver Fernandes **Cargo:** Almoxarife **e-mail:** almoxarifado@saaemcr.com.br
Membro 3: **Nome:** Martin Bender Kinast **Cargo:**Agente de Operação e Manutenção **e-mail:** martin@saaemcr.com.br	**Membro 4:** **Nome:** Nori S. Christmann **Cargo:** Agente de produção e Operação **e-mail:**

2. ASPECTOS GERAIS:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar e demonstrar a solução mais adequada para atender a demanda, pelos instrumentos de medição de vazão para uso no sistema de abastecimento de água operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Marechal Cândido Rondon – PR.

2.1. Análise da contratação anterior:

2.1.1. Houve contratação anterior para o mesmo objeto?
(x) SIM ( ) NÃO - Pregão Eletrônico nº 09/2024.

2.1.2. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?
(x) SIM ( ) NÃO

2.1.3. Houve impugnação do edital?
( ) SIM (X) NÃO.

2.1.4. Houve recursos quanto às etapas da licitação?
( ) SIM (x) NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/9f66683ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

2.1.5. Há registro de aplicação de penalidade à empresa contratada?
( ) SIM (x) NÃO

2.2. Durante a execução do contrato:
2.2.1. Houve designação formal de gestor do contrato?
(x) SIM ( ) NÃO

2.2.2. Houve designação de fiscal administrativo?
(x) SIM ( ) NÃO

2.2.3. Houve designação de fiscal técnico?
(x) SIM ( ) NÃO

2.2.4. Houve designação de fiscais de execução (ou setoriais)?
(x) SIM ( ) NÃO

2.3. Outras informações relevantes:
Sugere-se a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por proporcionar maior eficiência administrativa, redução de processos licitatórios e maior agilidade nas contratações.
A adoção desse sistema justifica-se pela incerteza quanto ao quantitativo de medidores de vazão a serem substituídos, em razão de sua vida útil e da necessidade de atendimento às normas técnicas de precisão, bem como pela imprevisibilidade de novas ligações prediais de água solicitadas pelos usuários e pela capacidade operacional da autarquia para execução das substituições.
Dessa forma, o Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, garantindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os medidores de vazão são instrumentos fundamentais para a medição do consumo de água nas ligações prediais, sendo essenciais para o controle, faturamento e gestão do sistema de abastecimento. Além da necessidade de atendimento às novas solicitações de ligações de água, parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se com tempo de uso elevado, podendo comprometer a precisão das medições, o que demanda sua substituição conforme critérios estabelecidos em normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como a Portaria INMETRO nº 246/2000, que trata dos requisitos metrológicos para hidrômetros.
A substituição por equipamentos mais modernos e precisos contribui para maior confiabilidade na medição do consumo, garantindo faturamento mais justo aos usuários e maior transparência na prestação dos serviços.
Adicionalmente, medições mais precisas auxiliam na identificação de possíveis vazamentos e perdas no sistema, permitindo ações corretivas mais rápidas e melhor controle operacional. Além de que o uso de hidrômetros adequados também fortalece a gestão eficiente dos recursos hídricos, contribuindo para a redução de perdas de água e para a adoção de práticas sustentáveis na administração do sistema de abastecimento público.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Neste sentido, o objetivo desta contratação é:

- Realizar a micromedição do volume de água consumido nas novas ligações prediais solicitadas pelos usuários, garantindo a adequada medição do consumo;
- Promover a substituição de hidrômetros antigos ou com falhas de funcionamento no parque de medidores existente, assegurando a continuidade e a eficiência da medição do consumo de água, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Realizar a medição de vazão do volume de água produzida, em fontes de abastecimento (Poços Tubulares Profundos), tendo em vista o controle de vazão para acompanhamento de produção da fonte, além de consumidores de grande porte, que demanda volume superior a $7m^3/h$, como é o caso de algumas industrias de nosso município.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER:

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (Item 37), classificada com grau de prioridade Alta;
4.2. A previsão de gasto está prevista no PPA/LDO/LOA;
4.3. A contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Autarquia, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas para atender o objetivo, o qual tem como objeto aquisição de Medidores de vazão para sistemas de captação, adução, distribuição e controle operacional.
O mercado de medidores de vazão é amplo, consolidado e tecnologicamente diversificado, com forte presença de fabricantes nacionais e internacionais que atendem o setor de saneamento.
No setor público (SAAEs e companhias estaduais), a aquisição ocorre, em regra, por Pregão eletrônico (SRP ou compra direta), por Especificação por tipo de aplicação (macro ou micromedição) ou Padronização técnica conforme normas (ABNT/INMETRO).
O mercado conta com diversos fornecedores especializados em saneamento e instrumentação, essas empresas oferecem: Equipamentos certificados (INMETRO); assistência técnica nacional; customização para sistemas públicos entre outros.

5.2. TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A escolha depende diretamente da aplicação (água tratada, bruta, esgoto) de alta precisão e baixa perda de carga, entre outros fatores. Na macromedição os mais comuns são medidores ultrassónicos e para a micromedição de consumo individual são os hidrômetros dos tipos: unijato, multijato, Woltmann. Já para o esgotamento sanitário são as calhas parshall. O mercado atual está migrando para soluções mais tecnológicas.
No setor público observa-se o uso predominante de medidores Eletromagnéticos (macromedição) e Hidrômetros (micromedição), a aquisição geralmente ocorrer por registro de preços (SRP); e seguem especificações técnicas padronizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/966668dffd

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

No caso pretendido, necessita-se de aquisição de medidores do tipo hidrômetro para medição de consumo individual os quais são classificados por princípio de funcionamento e medidores para volume maiores, ou seja, de grandes consumidores sendo os macromedidores do tipo ultrassónicos.

Conforme pesquisa, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução 1– Hidrômetros velocimétricos: Funcionam através da velocidade da água, que movimenta uma turbina ou hélice interna. A velocidade de rotação da turbina é proporcional à vazão. São os mais comuns em residências e indústrias. Menor sensibilidade para medir vazões muito baixas ou "fios de água" (vazamentos pequenos). Possuem reduzida perda de carga, menor custo em comparação as outras soluções e a possibilidade de funcionamento acima das vazões de projeto em casos extremos. Todavia, os hidrômetros velocimétricos apresentam algumas desvantagens como uma vida útil menor, menor apuração em pequenos volumes de água, necessidade de diversos cuidados na instalação (posicionamento na horizontal para que se mantenha a classe metrológica, e a necessidade de trechos retos a montante e jusante da tubulação.

Solução 2– Hidrômetros volumetricos: Contabilizam a água através do preenchimento e esvaziamento de uma câmara de volume conhecido (êmbolo rotativo ou disco oscilante). São os mais sensíveis, ideais para medir pequenas vazões e detecção de vazamentos, pois registram volumes baixos que o velocimétrico pode não detectar. Tem seu princípio de funcionamento baseado na medida real de volumes a partir do enchimento e esvaziamento, de forma cíclica, de sua câmara de medição. Essa característica torna-o mais sensível a baixas vazões. Os hidrômetros volumétricos, em média, têm uma vida útil longa e apresentam menores erros, sendo desta forma recomendados para o combate a perdas de receitas e desperdícios em sistemas domiciliares.

Solução 3 - Hidrômetros eletrônicos/digitais possuem características de medição eletrônica com display digital, permite leitura remota. Vantagens: Redução de erros de leitura, detecção de vazamentos e fraudes, integração com sistemas de gestão.

Solução 4 - Hidrômetros com telemetria (AMR/AMI). Solução avançada, possuem Medição remota inteligente, comunicação via rádio, 4G ou rede fixa, integração com sistemas supervisórios.

Solução 5 - Hidrômetros ultrassônicos, solução de alta precisão, medição por ondas ultrassônicas, sem desgaste mecânico, alta precisão ao longo do tempo, baixa manutenção, excelente desempenho em baixas vazões.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES (VISÃO PARA LICITAÇÃO)

Categoria de solução	Opção tecnológica	Nível de investimento
Convencional básica	Unijato	Baixo
Convencional padrão	Multijato	Médio
Alta precisão	Volumétrico	Médio/alto
Digital	Eletrônico	Médio/alto
Inteligente	Telemetria (AMR/AMI)	Alto
Alta tecnologia	Ultrassônico	Alto

O mercado oferece quatro linhas principais de solução para medição individual:

- Convencional (mecânica) → padrão mais utilizado no setor público
- Volumétrica → maior precisão em baixa vazão
- Digital/telemetria → modernização da gestão
- Ultrassônica → tecnologia avançada e maior vida útil

A escolha deve considerar:

- Perfil de consumo dos usuários;
- Nível de perdas do sistema;
- Capacidade de investimento;
- Estratégia de modernização do SAAE.

Diante da intenção do SAAE de adquirir instrumentos de medição de água que possui capacidade de maior precisão em baixa vazão, bem como, diante das informações levantadas nas contratações encontradas no levantamento de mercado, aliadas a pesquisas em artigos técnicos e outras referências técnicas, bem como, aliado a expertise da instituição no uso e manutenção destes instrumentos, essa equipe de estudo entende que:

Para a micromedição de vazão junto às ligações prediais de água, **a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para o atendimento da necessidade pública**. Justifica-se a escolha por esta solução, tendo em vista maior sensibilidade na medição de baixos volumes de água, bem como, maior durabilidade de vida útil do equipamento, proporcionando trocas mais espaçadas, melhor eficiência de medição e principalmente, redução do índice de perdas aparentes de água.

A escolha pela aquisição de **hidrômetros do tipo volumétrico** fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando sua ampla aplicação em sistemas públicos de abastecimento de água e sua comprovada eficiência na micromedição.

A adoção de hidrômetros volumétricos atende aos princípios da administração:

- **Eficiência:** melhora a medição real do consumo;
- **Economicidade indireta:** reduz perdas de faturamento;
- **Sustentabilidade:** contribui para uso racional da água;
- **Interesse público:** maior justiça na cobrança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/9f66689ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

A aquisição de **hidrômetros volumétricos** mostra-se tecnicamente justificável quando o objetivo da Administração é: Aumentar a precisão da micromedição; reduzir perdas aparentes; melhorar a arrecadação sem aumento tarifário; modernizar o parque de medição com maior confiabilidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES e DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon.
Os equipamentos serão utilizados em pontos estratégicos do sistema de abastecimento de água, abrangendo unidades de captação, adução, reservação, distribuição e demais pontos operacionais, com a finalidade de mensurar com precisão os volumes de água transportados e distribuídos.
A implantação desses medidores permitirá maior controle operacional do sistema, possibilitando o acompanhamento contínuo das vazões, a identificação de perdas, a otimização da gestão hídrica e o aprimoramento do planejamento das operações e manutenções do sistema de abastecimento.
A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente certificados e compatíveis com as condições técnicas da rede existente, garantindo precisão nas medições, confiabilidade dos dados e durabilidade dos dispositivos em ambientes operacionais típicos de sistemas de saneamento.
Com a adoção desses equipamentos, espera-se fortalecer o controle hidráulico do sistema, melhorar a eficiência operacional e contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos, assegurando maior qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água à população do município.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

ITEM	CODIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	59664	5000	und	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 **Acessórios:** fornecido com guarnições, sem conexões. **Requisitos normativos:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) ISO 4064 Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194 ou equivalentes atualizadas)
2	73461	1	Conj	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)
3	61606	5	Conj	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc19f66669ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

				• Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)

7.1. Descrição técnica

A descrição técnica apresentada a seguir tem por objetivo estabelecer, de forma clara, todos os requisitos, condições e exigências, bem como as especificações técnicas mínimas a serem observadas na apresentação de propostas ao SAAE para o fornecimento de medidores de vazão (hidrômetros).

As especificações estão fundamentadas nos regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, especialmente:

- Portaria nº 155/2022 – Regulamento Técnico Metrológico aplicável aos medidores de água
- Portaria nº 102/2022 – Regulamento Técnico da Qualidade e Requisitos de Avaliação da Conformidade bem como nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas internacionais aplicáveis.

Poderão ser adotadas, quando pertinentes, as versões atualizadas das normas ABNT, tais como NBR 15538, NBR 8194, NM ISO 7-1, bem como outras normas técnicas equivalentes que venham a substituí-las ou complementá-las.

Para os hidrômetros volumétricos, poderão ainda ser consideradas, de forma complementar, normas internacionais como ISO 4064, OIML R49 e demais referências técnicas reconhecidas, desde que não contrariem os regulamentos do Inmetro.

Em casos específicos não contemplados pelas normas técnicas mais recentes, poderão ser utilizadas normas complementares aplicáveis, desde que devidamente justificadas.

Os hidrômetros deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e metrológicos estabelecidos pelo Inmetro, bem como possuir certificação compulsória válida, com selo de identificação da conformidade e registro ativo, conforme regulamentação vigente.

- **7.1.1 Item 1 - Hidrômetro Volumétrico – R (relação Q3/Q1), conforme a norma ISO 4064 e o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 155/2022:** Medidor residencial para utilização na medição de volumes efetivamente consumidos de água potável fria, com tecnologia de medição do tipo volumétrica de pistão rotativo, objetivando resultados de medição com elevado índice de exatidão, qualidade e segurança.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- O medidor deverá apresentar comportamento metrológico compatível com a relação R (Q3/Q1), conforme estabelecido na ISO 4064 e na Portaria INMETRO nº 155/2022, em todas as posições de instalação, e deverá ser fornecido pré-equipado para comunicação.
- O princípio de funcionamento deverá contemplar um totalizador no qual não existam mecanismos em contato com a água, associado a um conjunto de medição totalmente hermético, com transmissão por via magnética. Além do exposto anteriormente, o medidor deverá cumprir rigorosamente com as seguintes exigências:

Vazão Permanente (qp)	1,50 m3/h.
Vazão de Sobrecarga (qs)	3 m³/h.
Vazão de Transição	máximo 22,5 l/h.
Vazão mínima (qmin)	máximo 15 l/h.
Início de funcionamento típico menor que	2 l/h.
Extremidades Roscadas DNR	G 1 B
Pressão Máxima de Serviço	10 bar.
Comprimento Mínimo das Extremidades Roscadas	10mm.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A extremidade roscada G 1 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 1", sendo que o tubete acoplado a esta porca deverá possuir diâmetro nominal de 3/4".
A relojoaria inclinada é necessária em função da necessidade de leitura em caixas de proteção de hidrômetros, possibilitando melhor visualização do mostrador em instalações enterradas ou com acesso limitado.
Com o intuito de evitar problemas de interpretação quanto às dimensões do hidrômetro a ser adquirido, esclarece-se que:
As extremidades do medidor deverão possuir rosca externa de 1", às quais serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 1" e tubetes com rosca externa de 3/4", em conformidade com a norma ABNT NBR 8194:2019.

Solicita-se, assim aos proponentes que enviem propostas para hidrômetros com rosca externa de 1" e que atendam à norma anteriormente referida, pois a mesma é extremamente clara.
Destacamos, que qualquer proposta que for apresentada com algum tipo de engano referente a este item será desclassificada e o proponente não terá direito a reclamação.
O comprimento do medidor, sem conexões, atenderá às normas internacionais (referidas anteriormente) e as respectivas tolerâncias das mesmas. A medida de comprimento padrão para hidrômetros desta categoria é de 190 mm e a norma da ABNT NBR NM concede tolerâncias de 0 e – 2 mm, ou seja, o comprimento do medidor deve estar entre 188 e 190 mm. Não serão aceitos comprimentos diferentes destes mencionados e qualquer discrepância implica em recusa do lote apresentado.
As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194. Obviamente o SAAE aceitará rosca

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 11:36:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/9f66689ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

que atenda a outras normas internacionais desde que esta seja absolutamente compatível com esta norma da ABNT.
A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com última versão da norma ABNT. Ainda assim, o SAAE exigirá que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da última versão da norma ABNT NBR 16043-3 em todos os seus subitens de "a" até "e". A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática. Caso o proponente fabrique medidores com cores diferentes desta ou sem nenhum tipo de revestimento, deverá deixar bem claro na proposta e a aceitação (ou não) estará sujeita à avaliação do corpo técnico e diretoria do SAAE.
O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante.
Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, que evitam choques e amassamentos.
O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra-seco e selado garantindo assim a imunidade total à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta.
O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava.
A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193.
O **grau de proteção** deverá ser **IP 68** prevenindo assim, contra condensação e a prova de água

O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro máxima de 9.999 m3.

Inscrições e Marcas Obrigatórias –
Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:
• A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
• O nome ou a logomarca do SAAE gravado no mostrador da relojoaria;
• O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo-relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm;
• A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
• O sentido da sua regulação (quando houver), em alto ou baixo-relevo;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

• A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo-relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
• A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir: o Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 8194	N 1,5
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO	A

o Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
o Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;
o Os 6 dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação;

• A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
• A unidade de medida de volume em m3, inscrita no mostrador;
• A indicação da classe metrológica, no mostrador;
• A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente;
• Cada hidrômetro deverá vir com etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente, conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas serão produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

Item 2 e 3 - Hidrômetros ultrassônicos. Medidor para utilização na medição de volumes água fria potável com tecnologia de medição tipo ultrassônico por tempo de trânsito, objetivando resultados de medição com elevado índice de exatidão, com qualidade e segurança. O medidor se comportará como classe C em todas as posições e será equipado para comunicação.
O princípio de funcionamento deve combinar um totalizador onde não existem mecanismos em contato com a água.

O medidor deverá cumprir rigorosamente com as seguintes exigências:

CONDIÇÕES	DN150	DN100
Vazão Permanente (qp)	250 m^3/h	100 m^3/h
Vazão de Sobrecarga (qs)	320 m^3/h	125 m^3/h
Vazão de Transição (qt)	máximo 600 l/h	máximo 320 l/h
Vazão mínima (qmin)	máximo 400 l/h	máximo 200 l/h
Início de funcionamento típico menor ou igual a	100 l/h	25 l/h
Extremidades Flangeadas	6"	4"
Pressão Máxima de Serviço	16 bar	16 bar

Acessórios que deverão fazer parte do produto oferecido:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/9f66689ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

1. Um par de adaptadores contra flanges com rosca interna adequadas ao modelo de medidor fornecido;
2. As vedações necessárias e adequadas para os flanges;
3. Parafusos e porcas em número e medida necessárias para a fixação.

a) Alimentação e Display:

i. Alimentação por bateria, que deverá ter uma vida útil mínima de 12 anos;
ii. Display em LCD, com no mínimo 7 algarismos, sendo cinco para volume em m^3 e 2 para decimais (menor unidade igual a 10 l);
iii. Grau de proteção IP68;
iv. O display de dados deverá apresentar no mínimo as seguintes informações, sem a necessidade de mudança de tela por acionamento de mecanismo auxiliar tipo "push botom", "touch screen", ou similar:
   1. Volume totalizado;
   2. Vazão instantânea;
   3. Indicador de vazamento;
   4. Indicador de sentido de fluxo;
   5. Indicador de erros;

b) As extremidades flangeadas deverão atender rigorosamente a NBR 7669 ou NBR 7675.

c) A carcaça do medidor poderá ser fabricada em ferro fundido nodular, aço inoxidável ou bronze. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação. O SAAE não aceitará para este fornecimento carcaças fundidas em liga de latão.

d) O sistema de funcionamento do hidrômetro ultrassônico será do tipo tempo de trânsito e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.

e) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

I. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
II. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto-relevo;
III. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo-relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor ou ainda em etiqueta indestrutível fixada sobre a flange;
IV. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:
   i. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água;
   ii. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
   iii. Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;
   iv. Quinto digito – Letra "V" correspondente ao medidor vertical e "A" correspondente ao medidor axial.
   v. Cinco dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 00001.
V. A unidade de medida de volume em m^3, inscrita no mostrador;
VI. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

O hidrômetro deve atender à norma ABNT NBR 14005:1997, correlatas e/ou as normas internacionais relacionadas no início deste documento quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA - GENERALIDADES

a) Todas as vedações deverão ser em borracha ou material plástico com características equivalentes, garantindo adequada estanqueidade e durabilidade.

b) A carcaça deverá ser testada e numerada sequencialmente em fábrica. Adicionalmente, o SAAE exigirá que a referida carcaça atenda integralmente ao item 4.6.1 da norma ABNT NBR NM 212, em todos os seus subitens, de "a" a "e". Qualquer não conformidade detectada, ou exigência não atendida, no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos, será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia, sem direito a qualquer tipo de contestação.

c) **Pintura da carcaça:** os hidrômetros deverão ser fornecidos com pintura à base de epóxi poliéster, na cor azul, aplicada por processo de projeção eletrostática. Caso o proponente fabrique medidores com cores diferentes ou sem revestimento, deverá declarar expressamente em sua proposta, ficando a aceitação condicionada à avaliação do corpo técnico e da diretoria do SAAE.

d) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada, do tipo peneira, fabricado em material resistente à corrosão. A área filtrante deverá atender ao item 4.7.2 da norma ABNT NBR NM 212. Quaisquer desvios em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado (exceto item 3).

e) O mecanismo de abertura e fechamento da tampa protetora deverá ser, obrigatoriamente, do tipo pino/trava, não sendo aceito qualquer outro dispositivo.

f) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro, e a caixa deverá ser fabricada em liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência, conforme previsto na norma ABNT NBR 8193 (exceto item 3).

g) O grau de proteção do hidrômetro deverá ser, no mínimo, IP 68, garantindo proteção contra ingresso de água e formação de condensação.

h) O sistema de blindagem interna do hidrômetro deverá ser confeccionado em aço de baixo teor de carbono, com revestimento superficial destinado à prevenção de oxidação, assegurando que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis fraudes. Será admitido o uso de outro material que apresente propriedades equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovado por documentação técnica apresentada juntamente com a proposta (exceto item 3).

i) A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor. A relojoaria deverá possuir mancal de apoio para o eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou em material equivalente que proporcione desempenho similar, como resina técnica (exceto item 3).

j) Todos os materiais não especificados explicitamente neste documento, mas necessários para a instalação do hidrômetro no cavalete, deverão ser considerados como inclusos no fornecimento, sem ônus adicional.

k) A turbina não deverá permitir o acúmulo de partículas sólidas em sua parte interna, de modo a não comprometer seu desempenho ou alterar seu peso específico em água (exceto item 3).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/196668ff01

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

7.1.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos:
A aquisição de novos medidores de vazão tem como resultado pretendido garantir maior precisão na medição do consumo de água, assegurando a confiabilidade dos dados utilizados para faturamento, controle operacional e gestão do sistema de abastecimento.
Com a substituição de equipamentos antigos ou com desgaste natural, bem como a instalação de medidores em novas ligações, busca-se manter a eficiência do sistema de micromedição, em conformidade com os requisitos metrológicos estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 155/2022.
Além disso, a contratação visa:

- melhorar o controle do consumo de água pelos usuários;
- possibilitar a identificação mais rápida de vazamentos e perdas no sistema;
- proporcionar maior justiça e transparência no faturamento;
- contribuir para a redução de perdas de água e para a melhor gestão dos recursos hídricos.

Dessa forma, espera-se fortalecer a eficiência operacional do sistema de abastecimento e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

7.1.4. Contratações correlatas ou interdependentes: Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

7.1.5. Descrição de possíveis impactos ambientais:
A aquisição e utilização de hidrômetros podem gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à fabricação, transporte, instalação e descarte dos equipamentos substituídos. Entre os principais impactos potenciais destacam-se a geração de resíduos provenientes da substituição de hidrômetros antigos, o consumo de matérias-primas na produção dos novos equipamentos e as emissões associadas ao transporte dos materiais.
Entretanto, a instalação de hidrômetros mais modernos e precisos contribui positivamente para a gestão eficiente dos recursos hídricos, pois possibilita maior controle do consumo, identificação de vazamentos e redução de perdas de água no sistema de abastecimento. Dessa forma, a micromedição adequada favorece o uso racional da água, recurso natural essencial e limitado.
Além disso, recomenda-se que os hidrômetros substituídos tenham destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização de componentes recicláveis, quando possível, ou o encaminhamento para reciclagem por empresas especializadas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim, embora existam impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos, a contratação contribui, de forma geral, para melhorar o controle do consumo de água e promover a sustentabilidade na gestão do sistema de abastecimento público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE
PARA VERIFICAR A FIDELIDADE DO MESMO, CONTATE DO AT ESSE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

O SAAE objetiva preferência a propostas de medidores que possuam valores de vazão de transição, vazão mínima e início de funcionamento típico os menores possíveis e isto se justifica, pois, tais parâmetros sendo mais baixos (principalmente a vazão de transição) haverá maior precisão de totalização de volume quando da incidência de vazões mais baixas.
A proposta deverá conter uma descrição técnica do fornecimento, suficientemente completa e detalhada de modo a propiciar o seu perfeito confrontamento com todos os itens exigidos nesta especificação técnica, poderão ser adicionados itens não constantes neste documento, mas não deverá faltar informação, sob pena de desclassificação.
Propostas que forem apresentadas sem o devido DETALHAMENTO poderão ser DESCLASSIFICADAS.
A proposta a ser entregue ao SAAE para o processo licitatório deverá conter:
• Todas as informações exigidas nos itens anteriores, incluindo seus subitens;
• Catálogo em português e publicações técnico-comerciais dos equipamentos propostos;
• Deverá conter toda informação a respeito do equipamento, de modo que seja totalmente possível o confrontamento do que está sendo proposto com esta especificação técnica;
• Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2.1. Ensaios, inspeção e controle da qualidade

Os equipamentos de medição que estão sendo adquiridos poderão ser inspecionados na fábrica, seus ensaios deverão realizar-se na presença de inspetores credenciados pelo SAAE, sendo constituída por dois profissionais. Todos os custos de inspeção (deslocamentos, hospedagem e refeições) correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao SAAE nenhum tipo de despesa. A proponente deverá fazer constar em sua proposta de fornecimento o aceite destas condições.
A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência.
O fornecedor deverá permitir livre acesso dos inspetores credenciados a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem.
Serão verificados roscas e acessórios, comprimento, diâmetros internos e externos (elementos dimensionais), assim como desempenho final da curva de erros (elementos metrológicos), além de verificações funcionais. Os ensaios de calibração dos medidores serão executados observando-se a sua conformidade com as normas vigentes.
Para o caso em que sejam detectadas não conformidades no equipamento ou matéria prima entregue durante os ensaios, não se eximirá o fabricante da responsabilidade de fornecer o produto adequado na data de entrega prometida, após nova inspeção. O não cumprimento com a data de entrega sujeitará o fabricante/fornecedor às penalidades aplicáveis ao caso.
Além dos ensaios acima descritos serão verificados preparação, tratamento, pintura e acabamento das superfícies.
O equipamento deverá, no mínimo, ser como aqui especificado. Assim sendo, todas as discrepâncias que porventura existirem entre as especificações contidas neste documento e o padrão do proponente, deverão ser claramente listadas na proposta e a sua aceitação estará

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 11:36:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/196669ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

sujeita à análise por parte da equipe técnica do SAAE. Assim sendo, a proposta técnica a ser apresentada para o processo de licitação deverá conter, no mínimo, todas as informações a respeito de todos os itens tratados neste documento. Tais informações poderão estar escritas no texto da proposta técnica ou escritas e completadas com informações no catálogo técnico das unidades que estão sendo propostas ao SAAE. Proposta que for apresentada sem informações ou com informações incompletas, ou seja, que não permitam o CONFRONTAMENTO com esta especificação técnica serão desclassificadas sem nenhum tipo de direito de contestação, visto que as regras do certame estão suficientemente claras neste documento.
A adequada seleção da matéria prima que será utilizada na produção do equipamento é de inteira e exclusiva responsabilidade do fabricante. Nesta especificação quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável para esta autarquia.
É indispensável ao fabricante/fornecedor indicar na proposta técnica, materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados. A não indicação implicará que o proponente irá fornecer equipamento fabricado com as matérias primas aqui relacionadas e caso isto não ocorra o produto será recusado quando da inspeção/entrega, sem direito a nenhum tipo de reclamação pôr o proponente não atender à especificação técnica deste documento.
O SAAE poderá, a seu critério e/ou conveniência, deixar de efetuar os ensaios de recebimento na fábrica do fornecedor. Se optar por esta última hipótese o SAAE deverá avisar com antecedência o fornecedor, prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

8.2.2. Entrega

A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada dos certificados de comprovação da qualidade da matéria prima utilizada, da qualidade do produto final, bem como toda documentação técnica relativa ao equipamento inspecionado (quando for o caso), atendendo as normas citadas neste documento, bem como a legislação vigente aplicável. Como: folha de dados, relatório de ensaios, certificado de procedência de matérias primas e outros quesitos conforme estabelecidos nesta especificação.
A contratada deverá fornecer certificado de verificação do lote fornecido pelo INMETRO.
A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SAAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com Certificado de Aferição) de todo o lote de medidores, bem como, a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio digital ou físico, com exceção do certificado de aferição que deverá ser impresso/papel. A não apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.
A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal/fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO e de acordo as portarias e normas e ao termo de referência de cada medidor.

O SAAE exigirá documentação técnica relativa, no mínimo, aos ensaios relacionados a seguir:
• Ensaio Hidrostático
• Ensaio de Funcionamento Prolongado: o Desgaste Acelerado (quando pertinente) e Verificação da Corrosão e Erros Máximos Admissíveis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- Ensaio de Blindagem Magnética (quando pertinente)
- Ensaio de Acoplamento Magnético (quando pertinente)
- Inspeção Visual
- Exame Dimensional
- Ensaio de Resistência da Cúpula
- Ensaio de Radiação Ultravioleta
- Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão RECUSADOS para efeitos de recebimento definitivo e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SAAE em um prazo máximo de 72 horas úteis, condicionada a liberação após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão em conformidade com as normas aplicáveis.

8.2.3. Garantias

O fornecedor deverá assegurar ao SAAE (através de documento apropriado que será anexada com a nota fiscal de cada lote de medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de operação ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
A falta de apresentação deste documento para cada lote, implicará na suspensão do pagamento da referida nota fiscal até a regularização da documentação.
O documento deverá ser pertinente ao lote observando-se, inclusive, as numerações dos medidores.
Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão assegurar uma vida média de 10 (dez) anos.
Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SAAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
Somente serão aceitos medidores fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro.
A questão dimensional será verificada pela Equipe Técnica do SAAE.
O fornecedor será responsável (exclusivamente) pelas providencias para a correção de quaisquer não conformidades que surgirem durante a operação inicial do equipamento. A correção será feita em até 30 dias, seja pela substituição do equipamento que apresentar problemas ou reconfiguração do mesmo e tais providencias serão executadas sem nenhum ônus adicional para o SAAE.
Na ocorrência de rejeições em quaisquer circunstâncias desta especificação técnica, a empresa contratada será OBRIGADA a recolher os medidores rejeitados (em casos de recusas quando da entrega do lote no SAAE) num prazo máximo de cinco dias corridos e, num prazo máximo de trinta dias corridos, entregar novo lote em substituição, adequados às condições técnicas especificadas para aceitação.
Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/19f66689ffd1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições sucessivas para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e está ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 14.133/21 e suas complementares.
A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SAAE, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada, seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia, trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido.
A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³ no prazo máximo de trinta (30) dias.
O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital.
O SAAE, através de sua equipe de técnicos, verificará todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá ter garantida a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final.
A garantia se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica.
No recebimento, a inspeção nas dependências da autarquia implicará na execução dos exames visuais, dimensionais e na verificação dos certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.
Nos casos de os produtos apresentarem não conformidades, os técnicos responsáveis pelo recebimento dos produtos, deverão relatar em documento apropriado indicando as não conformidades, baseado nas normas, laudos e relatórios dos testes. E repassar para o setor de compras que deverá informar ao fornecedor para devidos atendimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 3/4/2026 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://PORTAL.SAAEMCR.PR.GOV.BR

8.3. PRAZO DE ENTREGA / TRANSPORTE

O Transporte ocorrerá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, seguros, transporte, descarregamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
Os equipamentos devem ser embalados coletivamente, com extremidades protegidas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos.
Os paletes devem possuir estabilidade durante o carregamento, descarregamento e transporte.
Deverão ser entregues em paletes no padrão PBR com altura máxima de 1,20m (quando aplicável).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Modalidade de frete (CIF – Marechal Candido Rondon Pr), **a ser entregue no deposito do almoxarifado na sede operacional, na rua Gilberto Neymar Wendpap 584, Bairro Boa Vista. CEP 85966-484,** em Marechal Cândido Rondon/PR, Contato para Entrega: (45) 3284 5900. Horario de atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 11:45 e das 13:30 as 17:00 horas.
A entrega conforme cronograma estimado abaixo, considerando as necessidades da Autarquia Municipal:

Item	Periodicidade de entrega	Quantidade
01	05 maio/2026	1.500 unidades
	05 setembro/2026	1.000 unidades
	30 janeiro/2027	1.500 unidades
	30 março/2027	1.000 unidades
02	05 agosto 2026	01 conjunto
03	05 agosto de 2026	05 conjuntos

6.3. Quantidade mínima de cada entrega: 1.000 unidades para de item 01; para os demais itens as unidades deverão ser entregues no quantitativo total em entrega única.
6.4 Observamos que 2.500 unidades deverão ser entregues no ano de 2027, devendo ser prevista a dotação para tais unidades no ano referente para pagamento da despesa.
Tendo em vista que o processo será por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, serão emitidas as ordens de compra conforme demanda da Autarquia.

8.4. GARANTIA E SEGURANÇA

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SAAE, assim como todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de operação ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
A assistência e suporte técnico deverá ser gratuita durante o período da garantia, incluso atendimento via telefone ou e-mail.
O SAAE, através de sua equipe de inspetores, verificará todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá ter garantido a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final.
A garantia se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica. A inspeção será executada nas dependências da Autarquia e implicará na execução dos exames visuais, dimensionais e na verificação dos certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/pc19f66689ffd

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

8.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
À vista, em até 10 dias úteis, após emissão de termo de recebimento definitivo.

8.6. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que a contratação ultrapassa 80.000,00 (oitenta mil reais).
Sua aplicação leva em consideração as características e peculiaridades do objeto licitado, além das condições de mercado. Conforme *Art. 49.* ***Não se aplica*** *o disposto nos arts. 47 e* 48 desta Lei Complementar quando:
II – **Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Acrescenta-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 421/2022, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional denominado "Compra Marechal", em seu art. 2°, parágrafo único, define que para fins das medidas indicadas neste Decreto, e nos termos do § 1.º, do art. 33-A, da Lei Complementar Municipal nº 68/2009, deverão ser utilizados dois parâmetros:
I - GRANDE MARECHAL
II - REGIÃO OESTE DO PARANÁ
O Art. 10, do Decreto Municipal nº 421/2022, reafirma a hipótese de afastamento do tratamento diferenciado quando:
Art. 10. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região denominada de "Grande Marechal", nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior (art. 9°), ***desde que****:*
I - ***Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas*** *na região "Grande Marechal", que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;*
Esta ponderação envolve aspectos referentes a vantajosidade e ausência de um mínimo de empresas em potencial para que o certame seja deflagrado com o tratamento diferenciado a nível local ou regional. Sendo, portanto, recomendado ampla pesquisa de preço a ser apresentada no Termo de Referência para que sejam comprovados que não existam três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências da contratação.

8.7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:
Na aquisição de medidores de vazão/hidrômetros, deverão ser observados critérios e práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão de resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Nesse sentido, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios:
- Aquisição de equipamentos duráveis e de alta precisão, que contribuam para a redução de perdas de água e para o uso eficiente dos recursos hídricos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/04/2026 16:15:04
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://prmunicipal.com.br/verificar/ 46686-9ffb

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
- Destinação ambientalmente adequada dos hidrômetros substituídos, priorizando a reciclagem ou reaproveitamento de componentes por empresas especializadas;
- Observância às normas técnicas e metrológicas vigentes, garantindo maior vida útil dos equipamentos e redução da necessidade de substituições frequentes;
- Adoção de práticas logísticas adequadas, visando minimizar desperdícios de materiais e impactos decorrentes do transporte e armazenamento.

A adoção desses critérios contribui para fortalecer a gestão sustentável dos recursos públicos e ambientais, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade na administração pública

8.8. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO: Não se aplica.

8.9. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO: Não se aplica.

8.10. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO
A contratada deverá apresentar os devidos laudos dos ensaios técnicos realizados, conforme especificado neste documento, junto ao detalhamento dos requisitos de contratação.

8.11. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não se aplica.

8.12. INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO: Não se aplica.

8.13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO: Não se aplica.

8.14. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL: Não se aplica.

8.15. VISTORIA: Não se aplica.

8.16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não se aplica.

8.17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de comprovação de:

8.17.1. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional:
Apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características, semelhantes no objeto desta licitação.

8.17.2. Habilitação Econômico-Financeira: Não se aplica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/19f66689ffd

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

8.18. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO

Obrigações do contratante:

8.18.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas à efetiva entrega dos serviços/peças desta Ata, conforme ajuste representado pelas requisições;

8.18.2. Aplicar à contratada, notificações ou penalidades, quando for o caso;

8.18.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, necessária à perfeita entrega dos serviços e peças;

8.18.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado;

8.18.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Obrigações de contratado:

8.18.6. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

8.18.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e serviços fornecidos;

8.18.8. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.18.9. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.18.10. A empresa contratada se obriga a fornecer os hidrômetros especificados no Edital de Licitação e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

8.18.11. Os hidrômetros fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente certificados e homologados pelos órgãos competentes;

8.18.12. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no cronograma apresentado na proposta e aceito pelo órgão contratante;

8.18.13. Em caso de atraso na entrega dos hidrômetros, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável;

8.18.14. O fornecedor deverá assegurar ao SAAE (através de documento apropriado que será entregue com a nota fiscal de cada lote de medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de operação ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

8.18.15. Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a substituir, sem custos adicionais, qualquer hidrômetro que apresente defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado;

8.18.16. A empresa contratada deve disponibilizar serviço de assistência técnica para os hidrômetros fornecidos durante o período de garantia;

8.18.17. O atendimento de assistência técnica deve ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do órgão contratante;

8.18.18. A empresa contratada é responsável pelo transporte e entrega dos hidrômetros no local designado pelo órgão contratante, arcando com todos os custos relacionados, inclusive seguros e tributos incidentes;

8.18.19. A empresa contratada deve fornecer toda a documentação técnica pertinente aos hidrômetros, incluindo manuais de instalação e operação, certificados de conformidade e garantias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 16:45:20 43
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://saae.com.br/ve-documento

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

8.18.20. A empresa contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de hidrômetros, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, saúde e meio ambiente.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA DE PREÇOS

A licitação pretende contratar os seguintes itens:

Item	Código	Descrição Objeto	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	59664	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 **Acessórios:** fornecido com guarnições, sem conexões. **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194 ou equivalentes atualizadas)	5.000	R$ 262,40	R$ 1.312.000,00
02		Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68	01	R$ 16.448,00	R$ 16.448,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc/1956669ffd

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

		Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)			
03		Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)	05	R$ 14.682,60	R$ 73.413,00
TOTAL					**R$ 1.401.861,00**

As quantidades acima foram estabelecidas com base nos levantamentos realizados pela equipe de planejamento da contratação.

Em atendimento ao disposto nos arts. 79 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido, foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

o A última licitação realizada pela Autarquia para o presente objeto, foi o Pregão Eletrônico nº 09/2024- SRP, o preço não foi utilizado na formação de preço por estar bem abaixo das demais pesquisas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- Licitações realizadas por outros órgãos público e vislumbrada no PNCP, Edital do Pregão nº 31/2025, município de Entre Rios do Oeste-Paraná, o valor do item 01 , publicado por R$ 316,90 a unidade
- Pesquisa de mercado

Efetuada a pesquisa de mercado com fornecedores, apresentaram propostas:

Fornecedor: Accel Soluções CNPJ: 60.882.719/0006-30
Item 01 – R$ 210,00 unidade
Item 02 e 03: Não apresentou proposta

Fornecedor: Digitrol
Item 01 – Não apresentou proposta
Item 02 com IPI – R$15.911,46 Unidade
Item 03 com IPI – R$ 11.180,24 Unidade

Fornecedor: Granada CNPJ: 21.420.571/0001-55
Item 01 – R$ 401,31
Item 02 – R$ 41.028,97
Item 03 – R$ 23.913,33

Fornecedor: Hidrometer CNPJ: 06.861.118/0001-90
Item 01 – Não apresentou proposta
Item 02 – R$ 16.983,20
Item 03 – R$ 8.954,40

Fornecedor: Saga Medição CNPJ: 08.026.075/0001-53
Item 01 – R$ 220,00
Item 02 – Não apresentou proposta
Item 03 – Não apresentou proposta

Fornecedores que foi enviado e-mails, porém não efetuaram proposta: Dismed Medidores, NBValce, LAO e Gaiatec Sistemas, essa última citada diz não atender a portaria do IN Metro requisitada. As comprovações estão em anexo ao processo.

Realizada pesquisa de preços em site especializado "preço estimado", site do TCE Paraná e Internet, comprovantes anexo ao processo.

9.1. REFERENCIAL DE PREÇO

2.4.1. O preço final estimado para a contratação, foi obtido da seguinte forma: através de média entre os valores cotados. Conforme planilha de formação de preço anexa a este processo. Os valores foram arredondados para fins de minimizar erros de lançamentos em sistema de gestão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/19f66689ffd

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

10. MAPA DE RISCOS

Abaixo elencamos risco identificados para o processo de aquisição de hidrômetros/medidores de vazão para o SAAE de Marechal Cândido Rondon – PR.

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
Planejamento	Definição inadequada das especificações técnicas dos hidrômetros	Média	Alto	Elaborar especificações com base em normas técnicas e análise de mercado; validação pela equipe técnica do SAAE.
Planejamento	Estimativa incorreta da quantidade necessária de hidrômetros	Média	Médio	Utilizar histórico de consumo, dados de substituição do parque de hidrômetros e previsão de novas ligações; adoção do Sistema de Registro de Preços.
Licitação	Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Elaborar especificações sem direcionamento de marca e amplamente compatíveis com o mercado fornecedor.
Licitação	Participação de fornecedores sem capacidade técnica	Média	Médio	Exigir documentação de habilitação e comprovação de atendimento às normas técnicas e metrológicas aplicáveis.
Contratação	Fornecimento de hidrômetros fora das especificações	Baixa	Alto	Estabelecer critérios claros de aceitação, inspeção no recebimento e exigência de certificação metrológica.
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Prever prazos adequados no edital e penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Execução	Equipamentos com defeito ou baixa durabilidade	Baixa	Alto	Exigir garantia do fabricante e certificação conforme a Portaria INMETRO nº 246/2000.
Execução	Descarte inadequado dos hidrômetros substituídos	Baixa	Médio	Realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010

Em síntese a identificação prévia dos riscos permite adotar medidas preventivas durante o planejamento e a execução da contratação, garantindo maior segurança administrativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada qualidade dos hidrômetros adquiridos para o sistema de abastecimento de água.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá por finalidade o fornecimento de bens contínuos.

O objeto será contratado mediante PREGÃO, conforme art. 6.º, XLI e 29 da Lei 14.133/2021, no sistema de Registro de Preços, sendo classificado como de natureza COMUM.

O critério de julgamento a ser adotado será de MENOR PREÇO, por grupo de item.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para a Autarquia, para dar continuidade, bem como, melhorar a eficiência operacional, reduzir custos e garantir a qualidade dos serviços prestados aos nossos consumidores, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar **DECLARAMOS A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Marechal Cândido Rondon - PR, em 10 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
13/04/2026 15:41:55
Assinatura digital avançada.

Andrea W. Alaver Fernandes
Almoxarife

Nori S. Christmann
Agente de Produção e Operação

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
13/04/2026 13:28:46
Assinatura digital avançada.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital
7808/2026
***.819.769-**
14/04/2026 13:09:20
Assinatura digital avançada.

Jair Bendo
Divisão de Água

Martin Bender Kinast
Setor de Pitometria

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital
6130/2026
***.878.449-**
13/04/2026 11:36:13
Assinatura digital avançada.

Léia I. K. Bohnen
Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:36 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/9f66689fd1

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA WEIRICH ALAVER FERNANDES
Processo Digital
9775/2024
***.172.439-**
13/04/2026 14:21:16
Assinatura digital avançada.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Equipe de planejamento para Aquisição de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, designada para condução dos trabalhos referentes a análise de viabilidade da contratação, bem como para levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Administração **DECLARA QUE FOI UTILIZADA MINUTA DE ESTUDO PRELIMINAR DISPONIBILIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA WEIRICH ALAVER FERNANDES
Processo Digital 9775/2024
***.172.439-**
10/04/2026 16:17:47
Assinatura digital avançada.

Andrea W. Alaver Fernandes
Almoxarife

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital 6130/2026
***.878.449-**
13/04/2026 11:40:58
Assinatura digital avançada.

Léia I. K. Bohnen
Agente Administrativo

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 7808/2026
***.319.769-**
14/04/2026 [illegible]
Assinatura digital avançada.

Jair Bendo
Divisão de Água

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
10/04/2026 17:15:48
Assinatura digital avançada.

Martin Bender Kinast
Setor de Pitometria

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
13/04/2026 08:41:55
Assinatura digital avançada.

Nori S. Christmann
Agente de Produção e Operação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/04/2026 16:17:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd3ecb69497ed

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos
Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens).
Saae
Código Cliente - Requisição ao Compras: 10973 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 90 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 90/2026

Fornecedor:	Não Informado	**Centro de Custo:**	16.001.009.005 - DIVISÃO DE ÁGUA
Telefone:		**Responsavel:**	302619 - JAIR BENDO
Fax:			

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	59664	5000	UN		R$0,00	R$0,00
Produto: HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP)1,50 M³/H - (QS) 3 M³/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM. RELOJOARIA INCLINADA 45° EXTRA SECA ORIENTÁVEL 360 GRAUS ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES E SEM CONEXÕES. ABNT NBR NM 212-NBR 15538-NBR 8009- NBR 8194 - PORTARIA IN METRO 155/2022						
2	73461	1	UND		R$0,00	R$0,00
Produto: HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA FLANGE 6", CLASSE C, DN 150 - (QP) 250 M³/H - (QS) 320 M³/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 16 BAR. INCLUSO ACESSÓRIOS. PORTARIA INMETRO N.º 295/2018; ISO 4064; NBR 14005; NBR 16198 E NBR'S 7669, 7675.						
3	61606	5	UN		R$0,00	R$0,00
Produto: HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO, DN 20, 3/4", COMPRIMENTO DE 190MM - (QMAX) 3,0 M³/H - (QN) 1,5 M³/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 16 BAR.						
					Valor Total:	R$0,00

Justificativa de uso:
Aquisição de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR

Recebido em: 29/04/2026

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ALVES BALTAZAR
Processo Digital 1767/2026
***.678.049-**
29/04/2026 11:47:18
Assinatura digital avançada.
Requerente

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 9124/2026
***.319.769-**
29/04/2026 11:53:32
Assinatura digital avançada.
Chefe de Divisão

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIELI ROBEK
***.618.739-**
29/04/2026 13:17:05
Assinatura digital avançada.
Contábil

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELO RAIMUNDO RAFAELI
Diretor Técnico e Operacional
***.075.259-**
29/04/2026 14:15:12
Assinatura digital avançada.
Diretor Departamento

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
29/04/2026 13:16:05
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 11:47:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p699d59112f9f0

SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Rua Santa Catarina, 750, Centro, CEP: 85.960-146
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Marechal Cândido Rondon – PR, 09 de abril de 2026.

Prezados (as),

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para "Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)", informo a existência parcial de recursos orçamentários, que correrão a conta das seguintes dotações:

Dotação Utilizada

Órgão: *16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]*

Unidade: *001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]*

Tipo Ação: *Projeto Orçamentário*

Ação: *1103 -* ***Funcional:*** *0017.0512.0018 - [Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município]*

Elemento: *3449030000000000000 - [Material de consumo]*

Subelementos: *3449030990100000000 – [Máquinas e equipamentos - Peças, acessórios e demais adições de materiais complementares ou p/ formação]*

A disponibilidade orçamentária é insuficiente para cobrir a contratação integral, sendo necessário o encaminhamento de suplementação.

Encaminhe-se ao solicitante.

Atenciosamente,

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
BIANCA MARINA LAMB
Contadora
***.066.729-**
09/04/2026 15:52:34

Bianca Marina Lamb
CRC/PR-081874/O-7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/04/2026 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.ipm.com.br/pdf/590086977788

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2026 Elemento: 3449030000000000000

Valor: Empenhado Período: Janeiro a Dezembro Dotação:

Conta	Créditos				Despesas			
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Reserva	Saldo
Órgão: 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto								
Unidade: 001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto								
Funcional: 0017.0512.0018.1103 - Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município								
3449030000000000000 - Material de consumo	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
00000 - Recursos Livres	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Funcional	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Total Unidade	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Total Órgão	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**
Total Geral	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**

BIANCA MARINA LAMB
Contador
CRC/PR-081874/O-7

000037

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
FORNECIMENTO CONTÍNUO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

"Registro de preço para aquisição eventual de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo,".

Item	Código	Quant.	Descrição Objeto
01	59664	5.000	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 **Acessórios:** fornecido com guarnições, sem conexões. **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194 ou equivalentes atualizadas)
02	73461	01	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12:03,00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/p/98f9b7959f066

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

			• Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)
03	61606	05	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)

1.1. Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme justificativa apresentada adiante, sendo que as estimativas de consumo para os itens acima.

1.1.1. Considerando as características do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme art. 274, I do Dec. Mun. 77/2023.

1.2. Vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de prorrogação com renovação de quantitativos

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços permaneçam vantajosos, e desde que atendidos os requisitos do art. 299, § 5.º do Dec. Mun. 77/2023, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

1.3. A aquisição de hidrômetros destinados à micromedição do consumo de água caracteriza-se como contratação de natureza continuada, uma vez que está diretamente vinculada à prestação permanente e essencial do serviço público de abastecimento de água, cuja execução não pode sofrer interrupções.

(1.3.1.) Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, será obrigatória a expedição de contrato para execução do objeto, sendo que o prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma Lei de Licitações.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

1.4. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses de operação ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p98f9b7959f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no capítulo 3 (Necessidade da Contratação) contido no ETP, anexo deste TR.

3.2. As disposições relacionadas ao Plano de Contratação Anual, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no Capítulo 4 do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo consta no Capítulo 7 do ETP e demais, além deste TR.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que a contratação ultrapassa 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sua aplicação leva em consideração as características e peculiaridades do objeto licitado, além das condições de mercado. Conforme *Art. 49.* ***Não se aplica*** *o disposto nos arts. 47 e* 48 desta Lei Complementar quando:

II – **Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Acrescenta-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 421/2022, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional denominado "Compra Marechal", em seu art. 2°, parágrafo único, define que para fins das medidas indicadas neste Decreto, e nos termos do § 1.º, do art. 33-A, da Lei Complementar Municipal nº 68/2009, deverão ser utilizados dois parâmetros:

I - GRANDE MARECHAL

II - REGIÃO OESTE DO PARANÁ

O Art. 10, do Decreto Municipal nº 421/2022, reafirma a hipótese de afastamento do tratamento diferenciado quando:

Art. 10. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região denominada de "Grande Marechal", nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior (art. 9°), ***desde que****:*

I - ***Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas*** *na região "Grande Marechal", que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;*

Esta ponderação envolve aspectos referentes a vantajosidade e ausência de um mínimo de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

empresas em potencial para que o certame seja deflagrado com o tratamento diferenciado a nível local ou regional. Sendo, portanto, recomendado ampla pesquisa de preço a ser apresentada no Termo de Referência para que sejam comprovados que não existam três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências da contratação.

5.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Na aquisição de medidores de vazão/hidrômetros, deverão ser observados critérios e práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão de resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios:

- Aquisição de equipamentos duráveis e de alta precisão, que contribuam para a redução de perdas de água e para o uso eficiente dos recursos hídricos;
- Preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
- Destinação ambientalmente adequada dos hidrômetros substituídos, priorizando a reciclagem ou reaproveitamento de componentes por empresas especializadas;
- Observância às normas técnicas e metrológicas vigentes, garantindo maior vida útil dos equipamentos e redução da necessidade de substituições frequentes;
- Adoção de práticas logísticas adequadas, visando minimizar desperdícios de materiais e impactos decorrentes do transporte e armazenamento.

A adoção desses critérios contribui para fortalecer a gestão sustentável dos recursos públicos e ambientais, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade na administração pública

5.3. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO: Não se aplica.

5.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO: Não se aplica.

5.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra

5.6. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não será exigida carta de solidariedade

5.7. INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO: Não será aplicada a inversão de fases

5.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO: Não se aplica

5.9. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL: Não se aplica

5.10. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p98/6b7959f0068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- Atestar nas notas fiscais/ faturas à efetiva entrega dos serviços/peças desta Ata, conforme ajuste representado pelas requisições;
- Aplicar à contratada, notificações ou penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, necessária à perfeita entrega dos serviços e peças;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado;
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças e serviços fornecidos;
- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- A empresa contratada se obriga a fornecer os hidrômetros especificados no Edital de Licitação e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Os hidrômetros fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, e estar devidamente certificados e homologados pelos órgãos competentes;
- A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no cronograma apresentado na proposta e aceito pelo órgão contratante;
- Em caso de atraso na entrega dos hidrômetros, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável;
- O fornecedor deverá assegurar ao SAAE (através de documento apropriado que será entregue com a nota fiscal de cada lote de medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de operação ou 36 (trinta e seis) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer;
- Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a substituir, sem custos adicionais, qualquer hidrômetro que apresente defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado;
- A empresa contratada deve disponibilizar serviço de assistência técnica para os hidrômetros fornecidos durante o período de garantia;
- O atendimento de assistência técnica deve ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do órgão contratante;
- A empresa contratada é responsável pelo transporte e entrega dos hidrômetros no local designado pelo órgão contratante, arcando com todos os custos relacionados, inclusive seguros e tributos incidentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/04/2006 - 5 - 2 - 0 - 0 - 0 - 0
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE http://www.saaemcr.pr.gov.br/0000000

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- A empresa contratada deve fornecer toda a documentação técnica pertinente aos hidrômetros, incluindo manuais de instalação e operação, certificados de conformidade e garantias;
- A empresa contratada deve cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de hidrômetros, incluindo, mas não se limitando as normas de segurança, saúde e meio ambiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ROTINA DE EXECUÇÃO)

6.1 A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva ORDEM DE COMPRA, na qual deve constar as informações relevantes para o fornecimento.

6.2 O prazo de entrega conforme cronograma estimativo abaixo, ou considerando as necessidades da Autarquia Municipal:

Item	Periodicidade de entrega	Quantidade
01	05 maio/2026	1.500 unidades
	05 setembro/2026	1.000 unidades
	30 janeiro/2027	1.500 unidades
	30 março	1.000 unidades
02	05 agosto 2026	01 conjunto
03	05 agosto de 2026	05 conjuntos

6.3. Quantidade mínima de cada entrega: 1.000 unidades para o item 01; para os demais itens as unidades deverão ser entregues no quantitativo total em entrega única.

6.4 Observamos que 2.500 unidades deverão ser entregues no ano de 2027, devendo ser prevista a dotação para tais unidades no ano referente para pagamento da despesa. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

6.5 Os bens deverão ser entregues no deposito do almoxarifado na sede operacional, a Rua Gilberto Neymar Wendpap 584, Boa Vista. CEP 85966-484 Marechal Cândido Rondon- PR.

6.6 A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à Autarquia, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.

6.7 O fornecedor estará sujeito à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.

6.8 Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/04/2026 15:12:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98f9b7956f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

6.10 Subcontratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput da Lei 14.133/2021, promovendo-se a designação de fiscais técnico, administrativo e setoriais (ou de execução) conforme a complexidade do objeto.

Ficam indicados(as) os(as) seguintes servidores(as) para fiscalização:

Gestor do Contrato: Titular, Suelen Sochtig Diehl Suplente Ademir Drehmer

Fiscalização técnica: Titular, Martin Bender Kinast Suplente, Jair Bendo.

Fiscalização Administrativa: Titular Elisete L. Schneider Suplente, Léia Inês K. Bohnen

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1.º da Lei 14133/2021, e arts. 22 e ss. do Dec. Mun. 77/2023;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, em conformidade com as disposições do art. 25 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 77/2023, arts. 13 e ss.).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98f9b7959f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento e aceitação do objeto

Ensaios, inspeção e controle da qualidade

Os equipamentos de medição que estão sendo adquiridos poderão ser inspecionados na fábrica, seus ensaios deverão realizar-se na presença de inspetores credenciados pelo SAAE, sendo constituída por dois profissionais. Todos os custos de inspeção (deslocamentos, hospedagem e refeições) correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo ao SAAE nenhum tipo de despesa. A proponente deverá fazer constar em sua proposta de fornecimento o aceite destas condições.

A data de realização dos ensaios deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

O fornecedor deverá permitir livre acesso dos inspetores credenciados a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem.

Serão verificados roscas e acessórios, comprimento, diâmetros internos e externos (elementos dimensionais), assim como desempenho final da curva de erros (elementos metrológicos), além de verificações funcionais. Os ensaios de calibração dos medidores serão executados observando-se a sua conformidade com as normas vigentes.

Para o caso em que sejam detectadas não conformidades no equipamento ou matéria prima entregue durante os ensaios, não se eximirá o fabricante da responsabilidade de fornecer o produto adequado na data de entrega prometida, após nova inspeção. O não cumprimento com a data de entrega sujeitará o fabricante/fornecedor às penalidades aplicáveis ao caso.

Além dos ensaios acima descritos serão verificados preparação, tratamento, pintura e acabamento das superfícies.

O equipamento deverá, no mínimo, ser como aqui especificado. Assim sendo, todas as discrepâncias que porventura existirem entre as especificações contidas neste documento e o padrão do proponente, deverão ser claramente listadas na proposta e a sua aceitação estará sujeita à análise por parte da equipe técnica do SAAE. Assim sendo, a proposta técnica a ser apresentada para o processo de licitação deverá conter, no mínimo, todas as informações a respeito de todos os itens tratados neste documento. Tais informações poderão estar escritas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/4/2026 9:12:44 (G-4)
PARA CONFERÊNCIA DO ARQUIVO ACESSE http://saae.cloudgov.pro/verificar-documento/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

no texto da proposta técnica ou escritas e completadas com informações no catálogo técnico das unidades que estão sendo propostas ao SAAE. Proposta que for apresentada sem informações ou com informações incompletas, ou seja, que não permitam o CONFRONTAMENTO com esta especificação técnica serão desclassificadas sem nenhum tipo de direito de contestação, visto que as regras do certame estão suficientemente claras neste documento.
A adequada seleção da matéria prima que será utilizada na produção do equipamento é de inteira e exclusiva responsabilidade do fabricante. Nesta especificação quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável para esta autarquia.
É indispensável ao fabricante/fornecedor indicar na proposta técnica, materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados. A não indicação implicará que o proponente irá fornecer equipamento fabricado com as matérias primas aqui relacionadas e caso isto não ocorra o produto será recusado quando da inspeção/entrega, sem direito a nenhum tipo de reclamação pôr o proponente não atender à especificação técnica deste documento.
O SAAE poderá, a seu critério e/ou conveniência, deixar de efetuar os ensaios de recebimento na fábrica do fornecedor. Se optar por esta última hipótese o SAAE deverá avisar com antecedência o fornecedor, prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

Entrega
A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada dos certificados de comprovação da qualidade da matéria prima utilizada, da qualidade do produto final, bem como toda documentação técnica relativa ao equipamento fornecido, conforme citado e exigido, atendendo as normas citadas neste documento, bem como, a legislação vigente aplicável. Como: folha de dados, relatório de ensaios, certificado de procedência de matérias primas e outros quesitos conforme estabelecidos nesta especificação.
A contratada deverá fornecer certificado de verificação do lote fornecido pelo INMETRO.
A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SAAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com Certificado de Aferição) de todo o lote de medidores, bem como, a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser impresso/papel. A não apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.
A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal/fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO e de acordo as portarias e normas e ao termo de referência de cada medidor.

O SAAE exigirá documentação técnica relativa aos ensaios relacionados a seguir:
• Ensaio Hidrostático
• Ensaio de Funcionamento Prolongado: o Desgaste Acelerado (quando pertinente) o Verificação da Corrosão o Erros Máximos Admissíveis
• Ensaio de Blindagem Magnética (quando pertinente)
• Ensaio de Acoplamento Magnético (quando pertinente)
• Inspeção Visual
• Exame Dimensional
• Ensaio de Resistência da Cúpula
• Ensaio de Radiação Ultravioleta
• Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/p/96f0b79596068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

MEDIDORES entregues <u>sem os resultados</u> e laudos comprobatórios de tais ensaios serão RECUSADOS para efeitos de recebimento definitivo e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SAAE em um prazo máximo de 72 horas úteis, condicionada a liberação após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão em conformidade com as normas aplicáveis.

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.4 O prazo de recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo
8.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, computando-se a prorrogação indicada no item anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação e Pagamento
8.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/04/2026 9:12:46:36
PARA VERIFICAR O SEU CONTEÚDO ACESSE http://saaemcr.pr.gov.br/validacao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

8.4 É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.12 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p98f9b7959f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.15 No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Antecipação de pagamento

8.16 Não se aplica.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM e utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme indicado no item 6.2 deste TR

9.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigido.

9.7 Qualificação Técnica

✓ Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características, semelhantes no objeto desta licitação.

9.8 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98f0b7959f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

9.9 Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/21)
Não será exigido.

9.10 Garantia da execução do contrato (art. 96 e ss. da Lei 14.133/21)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto consiste: Fornecimento de bens comuns; sem execução de serviços complexos; sem etapas técnicas críticas ou de alto risco, a entrega será parcelada e tem possibilidade de controle, e o pagamento está condicionado à entrega.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.401.861,00 (Um milhão quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Código	Quant.	Descrição Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	59664	5.000	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 **Acessórios:** fornecido com guarnições, sem conexões. **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194 ou equivalentes atualizadas)	262,40	1.312.000,00
02	73461	01	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas:	16.448,00	16.448,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

			• Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)		
03	61606	05	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)	14.682,60	73.413,00
TOTAL					**R$ 1.401.861,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 15:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96f9b79590f68

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

10.2 A verificação do valor de mercado foi de forma superficial na etapa de estudo preliminar, havendo posterior ampliação da pesquisa de preços.

10.3 No valor estimado da contratação, estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no ETP.

10.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposto no art. 291 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia, conforme abaixo:

Órgão: 16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto] Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto] Tipo Ação: Projeto Orçamentário Ação: 1103 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município] Elemento: 3449030000000000000 - [Material de consumo] Subelementos: 3449030990100000000 – [Máquinas e equipamentos - Peças, acessórios e demais adições de materiais complementares ou p/ formação]

Marechal Cândido Rondon - PR, em 10 de abril de 2026.

LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital 6130/2026
***.878.449-**
ASSINADO DIGITALMENTE 28/04/2026 17:05:06
Assinatura digital avançada.

Andrea W. Alaver Fernandes
Almoxarife

Léia I. K. Bohnen
Agente Administrativo

JAIR BENDO
Processo Digital 9124/2026
***.319.769-**
ASSINADO DIGITALMENTE 28/04/2026 15:12:36
Assinatura digital avançada.

Jair Bendo
Divisão de Água

MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
ASSINADO DIGITALMENTE 29/04/2026 13:16:55
Assinatura digital avançada.

Martin Bender Kinast
Setor de Pitometria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná
Site: www.saaemcr.com.br - E-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

SAAE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
ASSINADO DIGITALMENTE 28/04/2026 17:00:44
Assinatura digital avançada.

Nori S. Christmann
Agente de Produção e Operação

SAAE
FABIO ALEXANDRE REGELMEIER
***.054.499-**
Diretor Executivo
76.878.669/0001-42
ASSINADO ELETRONICAMENTE 28/04/2026 17:15:42

Aprovado: **Fábio Alexandre Regelmeier**
Diretor Executivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/04/2026 15:12:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98/9b7959f068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO OU NÃO DO MODELO DE TR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de Marechal Cândido Rondon/PR através dos servidores abaixo, designados para elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 52, do Dec. Mun. 77/2023. **DECLARA QUE FOI UTILIZADA INTEGRALMENTE A MINUTA DE TR (TR COMPRAS), DISPONIBILIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, A QUAL CONTÉM TODOS OS CAPÍTULOS INDICADOS NA MINUTA PADRONIZADA.**

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREA WEIRICH ALAVER FERNANDES
Processo Digital 9775/2024
***.172.439-**
10/04/2026 16:18:27
Assinatura digital avançada.

Andrea W. Alaver Fernandes
Almoxarife

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital 6130/2026
***.878.449-**
13/04/2026 11:45:13
Assinatura digital avançada.

Léia I. K. Bohnen
Agente Administrativo

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BENDO
Processo Digital 7808/2026
***.319.769-**
14/04/2026 13:10:23
Assinatura digital avançada.

Jair Bendo
Divisão de Água

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
MARTIN BENDER KINAST
***.069.420-**
10/04/2026 17:13:04
Assinatura digital avançada.

Martin Bender Kinast
Setor de Pitometria

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
NORI SCHMITZ CHRISTMANN
Seção Redes e Ramais
***.836.250-**
13/04/2026 08:39:58
Assinatura digital avançada.

Nori S. Christmann
Agente de Produção e Operação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/04/2026 16:16:03,00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd0500c46dd998

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CERTIDÃO DE ORÇAMENTAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Eu, Léia Inês Kroth Bohnen servidora público municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo, CERTIFICO que realizei pesquisa de preços para formação do preço base/estimado do processo de contratação acima indicado, por meio das seguintes fontes de preço:

(x) **Art. 79, Inc. I do Dec. 77/2023** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de consulta de preços, nos bancos (ou tabelas) de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no portal nacional de contratações públicas (PNCP):

- Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste - PR– Pregão eletrônico nº 31/2025– GRUPO 1 ITEM 1 (PNCP).

Para os demais grupos não foi identificada compra similares, devido a especificação do produto possuir características especificas.

(x) Art. 79, Inc. II do Dec. 77/2023 - preços praticados em contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo:

Grupo 1 – Foi identificada compra deste material por meio do PE 09/2024- SRP, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Paraná, porém a aquisição é superior ao período requisitado no Decreto nº 77/2023, portanto, não foi utilizado para a média de orçamentos

Grupo 2 e 3 - Não foi encontrada nenhuma aquisição realizada pela Administração Direta ou Indireta deste Município referente aos objetos.

(x) Art. 79, Inc. III do Dec. 77/2023 -PESQUISA DE PREÇOS PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/pd94d005d0cff6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHAM A DATA E HORA DE ACESSO, CONFORME ABAIXO:

Grupo de item 1: Foi realizada pesquisa na Internet, Site www.renovamedicao.com.br, no dia 19/03/2026 as 16:28hrs, comprovação anexa ao processo.
Realizada pesquisa de preço em site especializados como Preço Estimado em 19/03/2026 15:39hrs e TCE PR em 19/03/2026, 15:46hrs, comprovações anexa ao processo.

Grupo de item 2: Foi realizada pesquisa em site especializado como preço estimado, em 19/03/2026, 15:42hrs, e no site do TCE PR em 19/03/2026, 15:46hrs porém não foram encontradas cotações similares, comprovações anexa ao processo.

Grupo de item 3: Foi realizada pesquisa em site especializado como preço estimado, em 19/03/2026, 15:44hrs, e no site do TCE PR em 19/03/2026, 15:47 hrs porém não foram encontradas cotações similares, comprovações anexa ao processo.

(X) **Art. 79, Inc. IV do Dec. 77/2023** - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

Fornecedor: Accel Soluções CNPJ: 60.882.719/0006-30
Item 01 – R$ 210,00 unidade
Item 02 e 03: Não apresentou proposta

Fornecedor: Digitrol
Item 01 – Não apresentou proposta
Item 02 com IPI – R$15.911,46 Unidade
Item 03 com IPI – R$ 11.180,24 Unidade

Fornecedor: Granada CNPJ: 21.420.571/0001-55
Item 01 – R$ 401,31
Item 02 – R$ 41.028,97
Item 03 – R$ 23.913,33

Fornecedor: Hidrometer CNPJ: 06.861.118/0001-90
Item 01 – Não apresentou proposta
Item 02 – R$ 16.983,20

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Item 03 – R$ 8.954,40

Fornecedor: Saga Medição CNPJ: 08.026.075/0001-53
Item 01 – R$ 220,00
Item 02 – Não apresentou proposta
Item 03 – Não apresentou proposta

Fornecedores que foi enviado e-mails, porém não efetuaram proposta: Dismed Medidores, NBValce, LAO e Gaiatec Sistemas, essa última citada diz não atender a portaria do IN Metro requisitada. Comprovantes de pesquisa se encontra anexo ao processo.

(x) **Art. 79, Inc. V do Dec. 77/2023** - BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS OU NO APLICATIVO NOTA PARANÁ.

Não foi encontrada notas fiscais referentes aos 1 e 2 e 3

Consideradas as informações acima, declaro sob as penas da lei que a etapa de orçamentação atendeu as disposições contidas no art. 23 da Lei 14133/2021 e nos arts. 79 e ss. do Dec. 77/2023, sendo que

1. O método para obtenção do valor máximo do objeto grupo de item é o seguinte:

Item 1: Para a obtenção do valor máximo do objeto do grupo de itens 1, foi realizada pesquisa em todas as fontes possíveis, sendo utilizadas cinco amostras (Preço estimado, Internet, PNCP, ACCEL, SAGA) para o item 1.
Obs. Descartarmos a pesquisa da empresa Granada, por estar bem acima do valor média das demais, podendo mascara o preço de mercado.

Item 2: Para a obtenção do valor máximo do objeto do grupo de itens 2, foi realizada pesquisa em todas as fontes possíveis, sendo utilizadas três amostras de orçamentos de empresa (DIGITROL, GRANADA, HIDROMETRES).
Obs. Descartarmos a pesquisa da empresa Granada, por estar bem acima do valor média das demais, podendo mascara o preço de mercado.

Item 3: Para a obtenção do valor máximo do objeto do grupo de itens 2, foi realizada pesquisa em todas as fontes possíveis, sendo utilizadas três amostras de orçamentos de empresa (DIGITROL, GRANADA, HIDROMETRES).

A adoção da média aritmética simples visa assegurar equilíbrio, afastando distorções ocasionadas por valores isolados, e garantindo estimativa compatível com a realidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p894dd05d0cf6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

mercado, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021

Item	Código	Quant.	Descrição Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	59664	5.000	Hidrômetro Volumétrico	262,40	R$1.312.000,00
02	73461	01	Hidrômetro ultrassônico DN 150	16.448,00	16.448,00
03	61606	05	Hidrômetro ultrassônico DN 100	14.682,60	73.413,00
TOTAL					**R$1.401.861,00**

Somados os valores dos grupos, o preço máximo para o processo ficará de R$ 1.401.861,00 (Um milhão quatrocentos e um mil oitocentos e sessenta e um reais).
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
Certificadas as informações acima, responsabilizo-me pela veracidade das informações apresentadas, firmando a presente certidão.

Marechal Cândido Rondon – PR, 10 de abril de 2026.

SAAE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital
6130/2026
***.878.449-**
ASSINADO DIGITALMENTE 13/04/2026 11:40:09
Assinatura digital avançada.

Léia I. K. Bohnen
Agente Administrativo

[illegible]

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO: MEDIDORES DE VAZÃO

Item	Descrição	Qtde	Pesquisas: TCE-PR	Pesquisas: Nota Paraná	Pesquisas: Preço Estimado (Mediana total)	Pesquisas: Internet	Pesquisas: PNCP	Fornecedores: ACCEL Valor Unitário	ACCEL Valor Total	DIGITROL Valor Unitário	DIGITROL Valor Total	GRANADA Valor Unitário	GRANADA Valor Total	HIDROMETER Valor Unitário	HIDROMETER Valor Total	SAGA Valor Unitário	SAGA Valor Total	VALORES: média unitária	VALORES: média R$ Total
1	**Hidrômetro Volumétrico**, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas:Conexões: pontas para junta rosável Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h. Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h .Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1), conforme Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064,Pressão de serviço: 10 bar .Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável, Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360°, Grau de proteção mínimo IP68, Acessórios: fornecido com guarnições, sem conexões, Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) ISO 4064, Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194-0 ou equivalentes atualizadas)	5000	-	-	R$ 361,00	R$ 259,90	R$ 260,00	R$ 210,00	R$ 1.050.000,00	-	-	R$ 401,31	R$ 2.006.550,00	-	-	R$ 220,00	R$ 1.100.000,00	R$ 262,40	R$ 1.312.000,00
2	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas:Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis , Diâmetro nominal: DN 150 ;Vazão permanente (Q3): 250 m³/h; Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h,Relação metrológica (R = Q3/Q1); conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064;Pressão de serviço mínima: 16 bar; Grau de proteção mínimo: IP68 ; Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis); Requisitos normativos: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) ISO 4064 Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 18198, NBR 7889, NBR 7875 ou equivalentes atualizadas)	1	-	-	-	-	-	-	-	R$ 15.911,46	R$ 15.911,46	R$ 41.028,97	R$ 41.028,97	R$ 16.983,20	R$ 16.983,20	-	-	R$ 16.448,00	R$ 16.448,00
3	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas:Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis: Diâmetro nominal: DN 100 ;Vazão permanente (Q3): 100 m³/h ; Vazão de sobrecarga (Q4): 128 m³ ;Relação metrológica (R = Q3/Q1); conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 ; Pressão de serviço mínima: 16 bar;Grau de proteção mínimo: IP68 ;Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis);Requisitos normativos:Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) ISO 4064 ;Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 18198, NBR 7889, NBR 7875 ou equivalentes atualizadas)	5	-	-	-	-	-	-	-	R$ 11.180,24	R$ 55.901,20	R$ 23.913,33	R$ 119.566,65	R$ 8.954,00	R$ 44.770,00	-	-	R$ 14.682,60	R$ 73.413,00
																	Valor total:		R$ 1.401.861,00

Observamos:
Os Valores dos itens 01 e 02 da Empresa Granada, não foram contabilizados para a media de preço final, uma vez que os mesmos apresentam margem superior a 30% dos demais orçamentos, alterando a média interpretada como preço de mercado.
Os demais valores pesquisados foram todos utilizados para a média final de formação do preços dos referidos itens
Os Valores finais (centavos), foram arredondados para facilitar lançamento em sistema de gestão, minimizando riscos de erros por números quebrados
A pesquisa de preços foi realizada com ajuda da Estagiaria Carla Lanius

LÉIA INÊS K. BOHNEN
AGENTE ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

SAAE ASSINADO DIGITALMENTE
LEIA INES KROTH BOHNEN
Processo Digital
6130/2026
***.878.449-**
13/04/2026 11:35:21
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2026 11:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipng.com.br/pf/0b9c2344f64

000062

ORÇAMENTO HIDRÔMETROS

De Vendas - Gaiatec Sistemas <vendas@gaiatecsistemas.com.br>
Para compras@saaemcr.pr.gov.br <compras@saaemcr.pr.gov.br>
Cópia Comercial - Gaiatec Sistemas <comercial@gaiatecsistemas.com.br>
Data 2026-03-23 14:28

Prezada Equipe de compras

Boa tarde,

Informamos que fornecemos medidores de vazão tipo ultrassônico.
Ou seja, nossos medidores não possuem aprovação da portaria Inmetro.
Devendo ser utilizado para atividade de operação.
Caso aplicação seja de operação, podemos dar continuidade na proposta comercial.

Desde já agradecemos a oportunidade e aguardamos vosso retorno.

Atenciosamente,

Departamento Comercial
GAIATEC SISTEMAS
www.gaiatecsistemas.com.br

De: compras@saaemcr.pr.gov.br <compras@saaemcr.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2026 16:36
Para: Vendas - Gaiatec Sistemas <vendas@gaiatecsistemas.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO HIDRÔMETROS

Boa tarde, prezado, espero que esteja bem.

Venho por meio deste solicitar orçamento para hidrômetros conforme Termo de Referência anexo.

Aguardo a cotação para o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas, segue telefone para contato (inclusive WhatsApp):

45 3284-5903

Att. Carla Lanius

Seção Compras

ORÇAMENTO HIDRÔMETROS

De <compras@saaemcr.pr.gov.br>
Para <vendas@dismedmedidores.com.br>
Data 2026-03-19 16:19

Termo de Referencia hidrometros REV1.pdf (~483 KB)

Boa tarde, prezado, espero que esteja bem.

Venho por meio deste solicitar orçamento para hidrômetros conforme Termo de Referência anexo.

Aguardo a cotação para o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas, segue telefone para contato (inclusive WhatsApp):

45 3284-5903

Att. Carla Lanius

Seção Compras

ORÇAMENTO HIDRÔMETROS

De <compras@saaemcr.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <licitacao@hidrometer.com.br>, <licitacao1@sagamedicao.com.br>, <licitacao1@sagamedicao.com.br>, <vendas@nbfalce.com.br>, <vendas1@laosp.br>, <ame-admvendas@accellsolutions.com>, <licitacao@granadatubos.com.br>
Data 2026-03-19 14:32

Termo de Referencia hidrometros REV1.pdf (~483 KB)

Boa tarde, prezado, espero que esteja bem.

Venho por meio deste solicitar orçamento para hidrômetros conforme Termo de Referência anexo.

Aguardo a cotação para o mais breve possível.

Quaisquer dúvidas, segue telefone para contato (inclusive WhatsApp):

45 3284-5903

Att. Carla Lanius

Seção Compras

000066

Accell

ACCELL SOLUcé ES PARA ENERGIA E ł GUA LTDA.
Av. J oaquim B¼ˆer, 792 - Santa Cruz, Americana - SP, 13477-360
Telefone: (19) 3471-8400
CNPJ : 60.882.719/0006-30

Americana, 20/03/2026.

COTAcœNO 03202601

SAAE ° MAL CANDIDO RONDON
AtenKZo Carla Lanius
E-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br
Tel : 45 3284-5903
Agradecemos seu interesse por nossos produtos.

PLANILHA DE PREcœOS

ITEM	DESCRIcœNO	QTDE	VALOR UNITł RIO C/ IMPOSTOS	VALOR TOTAL C/ IMPOSTOS
01	HidrΨmetro volumMrico, caracterßticas: pontas para junta roscΔvel, classe C, dimensΩes: (qp) 1,5 mā/h - (qs) 3 mā/h - pressZo de serviKo 10 bar - comprimento 190 mm. Relojoaria inclinada 45ı, extra seca, orientΔvel 360 graus. AcessXrios: com guarniKΩes. NBR 15538 - NBR 8009 NBR 8194 - portaria INMETRO 155/2022 Indice de desempenho de mediKZo ° IDM ▯98%. PrM equipado para saßda de pulso indutivo. Blindagem magnMica classe III, de acordo a portaria Inmetro 155/22 anexo D, NBR 8194/19, NBR15538/14. (cXdigo 59664) Modelo Precision Marca Accell	5.000	210,00	R$ 1.050.000,00
			VALOR TOTAL	R$ 1.050.000,00

CONDIcé ES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta Mestritamente conµdencial e seu conteεdo nZo pode ser revelado a terceiros.
Obs: NZo inclusos inspeKΩes de clientes em fΔbrica, caso necessΔrio serΔ por conta do comprador. VersZo conforme solicitada no orKamento.

CONDIcé ES GERAIS DE FORNECIMENTO

1- PRAZO DE ENTREGA:
Em atM90(noventa) dias apXs recebimento e aceite da ordem de compra.

2- CONDIcé ES DE PAGAMENTO:
30(trinta) dias, da emissZo da NFe.

3- FRETE:
Frete CIF, almoxarifado SAAE Mal CEndido Rondon

ACCELL SOLUcé ES PARA ENERGIA E ł GUA LTDA.
Av. J oaquim B¥er, 792 - Santa Cruz, Americana - SP, 13477-360
Telefone: (19) 3471-8400
CNPJ : 60.882.719/0006-30

4- VALIDADE DA PROPOSTA:
30 (trinta) dias da emissZo desta.

5- LIMITAcœNJO DE RESPONSABILIDADE:

A Accell nZo serΔ responsΔvel em relaKZo a quaisquer danos diretos, indiretos, ou lucros cessantes, em relaKZo a este contrato. A Accell nZo indenizarΔ o cliente e/ou terceiros em relaKZo a quaisquer danos diretos, indiretos, ou lucros cessantes, causados ao cliente e/ou terceiros por mΔ execuKZo ou inexecuKZo do contrato, como por exemplo: perda de negXcios, perda de receitas, perda de clientes, impossibilidade de uso dos produtos, perda ou alteraKœs de dados ou, de forma geral, qualquer prejuÃo de natureza econΨmica ou µnanceira, ainda que a Accell tenha notiµcada o cliente sobre a possibilidade de tais danos.

A responsabilidade integral e total de Accell e suas µliais, seus oµciais, diretores, empregados prepostos, ou outros representantes, em relaKZo a este acordo ou em relaKZo a algum equipamento, produto, software ou serviKo - decorrentes deste contrato, de sua culpa o dolo no limite da lei brasileira, da garantia ou qualquer relacionamento semelhante entre as partes - nZo exceder ao total pago pelo cliente a Accell em relaKZo a este acordo.

Accell garante ao cliente que executa os serviKos com o devido cuidado e de forma proµssional. A εnica obrigaKZo da Accell e εnica e exclusiva do cliente em relaKZo a uma violaKZo da garantia anterior serΔ reexecutar os serviKos nZo-conformes, sem nenhum custo adicional para o cliente. Se Accell, a seu exclusivo critMio, nZo Mcapaz de reexecutar os serviKos nZo-conformes, ele irΔ reembolsar o valor pago pelo cliente para tais serviKos. O cliente deve informar quaisquer deµciNhcias nos serviKos de Accell por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da prestaKZo dos serviKos nZo-conformes, a µm de receber as soluKœs de garantia aqui descritas. Os preKos da Accell refletem esta alocaKZo dos riscos e limitaKZo de responsabilidade.

6- MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO:
Ocorrendo Atraso de pagamento os valores das faturas serZo reajustados pela variaKZo mMdia da T.B.F "prX-rata-die" calculada exponencialmente, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mNs. A Accell se reserva o direito de paralisar e suspender a qualquer tempo o(s) fornecimento(s) o(s) material(is) contratado(s), independentemente de prMvia notiµcaKZo, caso a contratante, por sua responsabilidade, deixe de cumprir os compromissos de pagamentos nas datas de seus respectivos vencimentos.

Atenciosamente,

g v.b

Documento assinado digitalmente
WILIAM RAFAEL RIBEIRO
Data: 20/03/2026 19:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wiliam Rafael Ribeiro
Diretor Industrial
wribeiro@accellsolutions.com
ame-admvendas@accellsolutions.com
(19) 98343-3852

000068

digitrol

Reinvente o futuro

São Paulo, 20 de março de 2026.

À
SAAE,
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RUA SANTA CATARINA, CENTRO SEDE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON / PR - CEP:85960-000
CNPJ.: 76.878.669/0001-42
I.E.: 0

A/C: Carla Lanius
(45) 3284-5903
E-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Representante: Digitrol Direto
Contato direto com a Digitrol
Tel: (11) 3511-2626 / Fax: (11) 3511-2695

N/Ref.: Proposta 86.120-0 / 26
S/Ref.: ORÇAMENTO HIDRÔMETROS

Prezados Senhores,

Agradecemos seu pedido de cotação supracitado e a oportunidade de apresentar nossa linha de produtos, conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento.

Estaremos à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos e comerciais sobre esta proposta.

Atenciosamente,

Cassio Prado
(11) 3511-2671
cassio.prado@digitrol.com.br

digitrol

Item **1**
TAG: N/A
MEDIDOR DE VOLUME DE AGUA
DN150 / Q3 = 250 M3/H / L = 300 MM

Características específicas do modelo
Diâmetro nominal: DN150
Vazão permanente Q3: 250 m³/h
Comprimento "L": 300 mm
Classe de pressão: 1,6 (PN16)
Classe de exatidão: Classe 2
Rangeabilidade (Q3/Q1): R500
Sinal de saída: Pulso (SSR)
Comunicação por rádio: Sem comunicação
Bateria: 2 células D (3,6VDC / 34 Ah)

NOTA:
INCLUSO VERIFICAÇÃO INICIAL, CONFORME PORTARIA 155 DO INMETRO.

Quantidade: 1
Preço unitário: R$ 15.410,62
IPI: 3,25 % a incluir

Item **2**
TAG: N/A
MEDIDOR DE VOLUME DE AGUA
DN100 / Q3 = 100 M3/H / L = 250 MM

Características específicas do modelo
Diâmetro nominal: DN100
Vazão permanente Q3: 100 m³/h
Comprimento "L": 250 mm
Classe de pressão: 1,6 (PN16)
Classe de exatidão: Classe 2
Rangeabilidade (Q3/Q1): R500
Sinal de saída: Pulso (SSR)
Comunicação por rádio: Sem comunicação
Bateria: 2 células D (3,6 VDC / 34 Ah)

NOTA:
INCLUSO VERIFICAÇÃO INICIAL, CONFORME PORTARIA 155 DO INMETRO.

Quantidade: 5
Preço unitário: R$ 10.828,32
IPI: 3,25 % a incluir

Digitrol Indústria e Comércio Ltda.
Rua Dom Aguirre,515 - São Paulo / SP
Tel: (11) 3511-2626 (11) 5542-3755 Fax: (11) 3511-2695
www.digitrol.com.br
digitrol

000070

digitrol

Item	Descrição	Qtd.	Preço unit. (sem IPI)	Preço Total	Prazo de Entrega	ICMS / ISS	IPI	NCM
Conforme legislação atual de ICMS, em caso de confirmação de pedido, os itens serão faturados separadamente, conforme abaixo								
1	MEDIDOR DE VOLUME DE AGUA	1	R$ 15.410,62	R$ 15.410,62	120 DIAS	12,0 %	3,25 %	9028.20.10
2	MEDIDOR DE VOLUME DE AGUA	5	R$ 10.828,32	R$ 54.141,60	120 DIAS	12,0 %	3,25 %	9028.20.10
Preço total sem IPI							R$ 69.552,22	
Valor do IPI							R$ 2.260,45	
ICMS Operação Própria (INCLUSO)							R$ 8.617,52	
ICMS ST (Contribuinte)							R$ 0,00	
Valor do DIFAL (INCLUSO)							R$ 5.385,95	
Preço total da Proposta (impostos inclusos) **"Os valores dos impostos foram calculados de acordo com a RE 574.706"**							R$ 71.812,67	

Digitrol Indústria e Comércio Ltda.
Rua Dom Aguirre,515 - São Paulo / SP
Tel: (11) 3511-2626 (11) 5542-3755 Fax: (11) 3511-2695
www.digitrol.com.br - Ver 2024-11/24

digitrol

Condições Comerciais

Dados de Faturamento / Retirada e entrega de Materiais: Digitrol Indústria e Comércio Ltda.
Rua Dom Aguirre, 515 – Vila Sofia – CEP 04671-245 - São Paulo – SP
Tel: (11) 3511-2626 Fax: (11) 3511-2695
CNPJ: 53.153.649/0001-09
Inscrição Estadual: 111.048.766.116
Inscrição Municipal: 9.085.581-7
Coleta das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Natureza de Operação considerada para elaboração da proposta: Não-contribuinte / Contribuinte DIFAL ST

Preços Fixos e Irreajustáveis: Durante o período de validade da proposta. Após vencido este prazo ou em caso de desequilíbrio econômico-financeiro da moeda, mesmo durante o período de validade, os preços poderão ser reajustados.

Termos de Entrega (Incoterms): CIF - Cliente. A data de entrega conforme prazo definido em proposta, é considerado para liberação do material em nossa matriz/SP, independente do tipo de frete definido.
Favor atentar-se ao endereço de entrega indicado no pedido de compra. Não nos responsabilizamos em caso de informação de endereço incorreta.
Não nos responsabilizamos por eventuais cobranças referente à coletas e transportadoras, incluindo cobrança extra de frete, como reenvio por recusa, endereço não encontrado ou outras situações, sendo a responsabilidade do destinatário.
Não nos responsabilizamos por eventuais atrasos ocasionados por problemas operacionais de transportadoras.

Embalagem: Caixa de papelão, apropriada para transporte aéreo e rodoviário.
Favor mencionar no pedido de compras o meio de transporte para retirada do mesmo e, em caso de transportadora, indicar nome e telefone.

Condição de Pagamento: 30 ddl (sujeito à aprovação de ficha cadastral, cujo levantamento será feito na ocasião do recebimento do pedido e confirmado a cada evento de pagamento).

Faturamento Mínimo: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Será contado a partir do recebimento do pedido de compras completamente definido em termos técnicos, ou da aprovação da documentação técnica, quando aplicável.
Em caso de produtos customizados/sob medida, enviaremos desenho técnico para aprovação por parte do cliente, antes da fabricação. O prazo de entrega, dependerá da aprovação do mesmo.
Reservamo-nos o direito de entregas parciais e/ou antecipadas, dependendo da disponibilidade de nosso estoque.
O prazo de entrega poderá ser comprometido na ocorrência de casos fortuitos/força maior, tais como calamidades públicas decorrentes de intempéries e fenômenos climáticos, ou greve de órgãos públicos envolvidos na importação da mercadoria, ou qualquer outra ocorrência fortuita alheia às possibilidades de solução por nossa empresa.
*** o prazo de entrega deverá ser confirmado na ocasião da colocação do pedido de compras.**

digitrol

Impostos: Os materiais desta proposta foram orçados com base nas alíquotas de tributos governamentais aplicáveis de acordo com a legislação em vigor. Caso haja alterações nas mesmas na época do faturamento, a Digitrol comunicará ao comprador, enviando planilha com os cálculos dos valores revisados, antes do faturamento.Para confirmação do cálculo dos tributos o cliente deverá informar a finalidade da compra, assim como qualquer enquadramento tributário especial.

Substituição Tributária: Não inclusa nos preços.

Classificação Fiscal (código NCM): Eventuais alterações na legislação fiscal serão integralmente repassadas ao preço.

Pis e Cofins: 9,25% incluso nos preços

Assistência Técnica: Caso necessário, se dará nas dependências da Digitrol, em São Paulo / SP, sendo por conta do comprador as despesas de transporte.
Se existir no escopo de fornecimento a prestação de serviços de calibração acreditada as condições para a prestação deste serviço são de acordo com Anexo A - Condições para serviços de calibração acreditada D_SGS_18"

Garantia: Os materiais serão entregues em perfeitas condições de funcionamento, sendo garantido por 12 meses após a data da entrada do bem em serviço ou 18 meses a partir da data de entrega, prevalecendo aquela que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação. O comprador arcará com o custo do frete de ida e volta do material enviado à Digitrol para reparo em garantia.
Perda de garantia: problemas de mau uso ou instalação, modificações e avarias ocasionadas por transporte ou pelos usuários, uso em aplicação diferente da recomendada e desgaste natural do tempo, não são contemplados na garantia de nosso produto.
Todos os itens deverão ser analisados por nosso departamento técnico.

Cancelamento: Para cancelamentos de pedidos de produtos padronizados, será avaliado cada caso de acordo com o produto e etapa do processo produtivo, sendo passível a aplicação de multa de até 50% do valor do pedido, para cobertura de eventuais custos relativos à fabricação.
Para produtos customizados, fabricados e ou importados conforme especificação e/ou sob medida do cliente, em caso de cancelamento do pedido por parte do cliente após início da produção, poderá ser aplicada multa de 50% do valor, uma vez que o produto é customizado. Ao aprovar a fabricação, o cliente está ciente e de acordo com essas condições citadas. Em caso de pedidos por programação de entrega, cujo projeto ou desenho já tenham sido aprovados anteriormente, vale a mesma condição caso o pedido já tenha entrado em fabricação.

Devolução: O recebimento pela Digitrol de equipamentos devolvidos em razão de defeito não constitui motivo para cancelamento do pedido. Se a devolução for feita sem aviso prévio, todas as despesas dela decorrente correrão por conta do comprador.

Reserva De Domínio: Os equipamentos fornecidos permanecem de propriedade da Digitrol até que todos os

pagamentos estipulados tenham sido integralmente efetuados, ficando, entretanto, na posso do comprador na condição de fiel depositário.

Multa por Atraso na Entrega: Somente será aceita quando previamente acordada e precedida de aprovação por escrito pela Digitrol.

Validade desta proposta: 05 dias contados a partir da data de sua emissão. Caso ocorra qualquer desequilíbrio econômico-financeiro no mercado internacional ou nacional, os preços poderão ser revistos, mesmo dentro do prazo de validade.

Em caso de confirmação do pedido, favor informar:

- O número de nossa proposta
- A natureza de operação: revenda / industrialização / consumo
- CNPJ (para empresas já cadastradas conosco)
- Cadastro completo (em caso de primeira compra), incluindo: endereço para faturamento/entrega/cobrança, cópia do cartão CNPJ, nome/telefone/contato de sua transportadora em São Paulo/SP. Para faturamento na Zona Franca de Manaus, informar número SUFRAMA

Observações:

- Quando houver conflito ou divergência entre as condições de fornecimento da nossa proposta e o pedido de compra do cliente, prevalecerão os termos constantes de nossa condição de fornecimento.
- A(s) imagem(ns) apresentadas nesta proposta são meramente ilustrativas.

Em caso de revisão, esta substitui e cancela as anteriores.

000074

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 21.420.571/0001-55 IE: 795.549.020.112
RUA RUA FAUSTO DIAS DE MELO, 474, SALA 02 - Campinas - SP
Fone: (19) 97105- 317 Email: granadatubos@gmail.com

Orçamento
648
Data
24/03/2026

Representante: 9595 VINICIUS-LICITAÇÃO

Cliente: **9926 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - MARECHAL CANDIDO RONDC** C.N.P.J Nº: 76.878.669/0001-42
Endereço Comercial: Santa Catarina, 750 Complemento: Cx D'agua I.E. Nº: Isento
CEP: 85960000 Bairro: Centro Sede Município: Marechal Candido Rondon - PR
Contato: **Fone:** 45 - 3284-5900 E-mail:

Endereço de Cobrança: RUA Santa Catarina, 750 Centro Sede - Marechal Candido Rondon/PR CEP: 85960000
Endereço de Entrega: RUA Das Dalias, 994 Higienópolis - Marechal Candido Rondon/PR CEP: 85960000

Tipo de Frete: CIF

Condição de Pagamento: 28 DIAS
Observações:

Item	Código	Descrição	Entrega	Qtd.	Un.	R$ Unit.	ICMS ST	R$ Tot. Item	%ICMS
1	12298	HIDROMETRO VOLUMETRICO CL.C 3/4 3M3/H- SANASA	08/04/2026	5000	PC	401,31	0,00	2.006.550,00	12
2	13248	HIDROMETRO ULTRASSONICO 6"	08/04/2026	1	PC	41.028,97	0,00	41.028,97	12
3	13247	HIDROMETRO ULTRASSONICO 4"	08/04/2026	5	PC	23.913,33	0,00	119.566,65	12

EMPRESA EPP SOB REGIME DE LUCRO REAL

Operações Interestaduais (DIFAL/ST)

Em atendimento ao protocolo ICMS-CONFAZ informamos que Operações Interestaduais estão sujeitas a cobrança de impostos que serão incluídos em nossa nota fiscal
DIFAL- nas operações de uso e consumo para contribuintes de ICMS
ST- nas operações de comercialização e Revenda

Observações:
- Prazo de entrega informado na proposta de acordo com a disponibilidade do estoque.
- Liberação de faturamento a prazo: sujeito à análise de crédito.
- Não aceitamos devolução e/ou cancelamento de tubo(s) flangeado(s) fabricado(s) sob medida.

COND. DE PAGAMENTO	PROPOSTA VÁLIDA ATÉ		
28 DIAS	03/04/2026	Valor do ICMS: 260.057,48	Total dos Itens: 2.167.145,62
	PRAZO DE ENTREGA	Valor Base da ST: 0,00	Frete: 0,00
	90 DIA(S)	Valor do ICMS da ST: 0,00	Total Orçado: **2.167.145,62**

Total do Orçamento + Valor do ICMS da ST = = 2.167.145,62

Em caso de aprovação, favor conferir dados de faturamento, assinar e retornar.

Data: ____/____/____ **Pedido Nº:** _____ **Autorizado por:** _____

hidrometer
A EVOLUÇÃO DA MEDIÇÃO

PROPOSTA - 041267 A

Data :25/03/2026

Dados de Faturamento

Raz²o Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF: 76.878.669/0001-42 I.E.: ISENTO Contribuinte: NÚO
Endere´o: R SANTA CATARINA, 750 Complemento: Bairro: CENTRO SEDE
Mun°cipio: MARECHAL CANDIDO RONDON Estado: PR
Contato: ELIANA DE SOUZA Email: compras@saaemcr.com br
Fone : (45)3284-5940

Conforme solicita´²o, temos o prazer de submeter ¯ vossa aprecia´²o nossa proposta comercial.
Validade da proposta: 30 dias

Item	Qtd	Descri´²o do Material	Valor	Vlr c/ IPI	Total R$
001	1	HYDRUS DN 150 Q3 250 M3/H 300MM R800 CORPO FERRO FUNDIDO COM PINTURA E POXI T50C DISPLAY LCD COMUNICACAO PULSO/MBUS NCM 90282010 - IPI 3.25% - CÓD.: DUS816F50EPP2MN	16.448,62	16.983,20	16.983,20
		Hidrûúmetro ultrassûúnico modelo Hydrus, DN 150mm (6°Bã), Q4 312,5 mÆ/h, Q3 250 mÆ/h, Q2 400 l/h, Q1 250 l/h, relojoaria em cristal lú-quido, temperatura de operaûíûio 50ÆC, equipado para telemetria por MBUS/Pulso, bateria com vida ûłtil superior a 15 anos, corpo em ferro fundido, classe de proteûíûio IP68, sem conexûies.			
002	5	HYDRUS DN 100 Q3 100 M3/H 360MM R800 CORPO FERRO FUNDIDO COM PINTURA E POXI T50C DISPLAY LCD COMUNICACAO PULSO/MBUS NCM 90282010 - IPI 3.25% - CÓD.: DUS815F50EPP2MN	8.672,54	8.954,40	44.772,00
		Hidr×metro ultrass×nico modelo Hydrus, DN 100mm (4_), corpo em 360mm Q4 125 mÆ/h, Q3 100 mÆ/h, Q2 200 l/h, Q1 125 l/h, relojoaria em cristal l°quido, temperatura de opera´²o 50łC, equipado para telemetria por M-bus/Pulso, bateria com vida ßtil superior a 15 anos, corpo em lat²o, classe de prote´²o IP68.			

TOTAL DA PROPOSTA: 61.755,20

Observa´²o
PORTARIA 155/2022

Condi´Þes Gerais de Fornecimento

PRAZO DE DISPONIBILIDADE PARA COLETA	Item 001: de 20 a 30 Dias Uteis ApÆs Analise de Credito. Item 002: de 20 a 30 Dias Uteis ApÆs Analise de Credito. Prazo condicionado ¯ disponibilidade em estoque na data da confirma´²o do pedido.
TRANSPORTE	CIF - FRETE POR CONTA DO REMETENTE
PRAZO DE PAGAMENTO	30 DDL SOB ANALISE DE CREDITO
IMPOSTOS	Inclusos, de acordo com a legisla´²o vigente em cada estado.

DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS/ DEVOLU¤ûES E TROCAS DE MERCADORIAS
A Contratante ter® 7 (sete) dias apÆs o recebimento para atestar a conformidade dos produtos. A falta de manifesta´²o nesse prazo ser® considerada aceite t®cito. N²o ser²o aceitas devolu´Þes de produtos com danos resultantes de mau uso, transporte FOB, armazenamento inadequado ou manuseio indevido. Se forem apontadas diverg¸ncias dentro do prazo de 7 (sete) dias ßteis, a Contratada ter® at¶ 30 (trinta) dias ßteis para efetuar troca, reposi´²o ou ajuste, a fim de garantir a conformidade com a proposta.
Manifesta´²o de inconformidade deve ser formalizada por e-mail conforme orienta´²o do vendedor.

Garantia
Garantia de 12 meses a partir da emiss²o da nota fiscal, incluindo a garantia legal do CDC, v®lida apenas para equipamentos usados conforme as especifica´Þes, com lacre intacto e instala´²o adequada.

Assist¸ncia T¶cnica
A manuten´²o dos equipamentos deve ser feita mediante envio para an®lise e or´amento. Os valores da proposta n²o incluem assist¸ncia em campo; visitas para start-up ou verifica´²o da instala´²o ser²o cobradas ¯ parte, com valores informados apÆs a solicita´²o.

Colocamo-nos a disposi´²o para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

HIDROMETER - IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA
Rua Napoles, 327 - Jd. Colibri - Cotia - S.P. CEP: 06712-380 - Fone:(11)3674.1773
E-MAIL: hidrometer@hidrometer.com br HOME PAGE: www.hidrometer.com br
CNPJ: 06.861.118/0001-90 IE: 278.364.493.113

000076

hidrometer
A EVOLUÇÃO DA MEDIÇÃO

LICITACAO - Depto. Comercial
licitacao@hidrometer.com.br
11 36741788

SAGA®
medição

sagamedicao.com.br

[redacted]	[illegible]
[redacted]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	t4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

08.026.075/0001-53
SAGA MEDIÇÃO LTDA
' SAGA MEDIÇÃO '
Rod. BR 135, nº 1456 - Quadra 02
Distrito Empresarial - CEP: 39.390-000
BOCAIÚVA - MG

Lucas Vieira Leite
Analista de Mercado

[illegible]

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante | Descrição Informada na NF-e | Quantidade de NF-e com esta Descrição | Possui outras Descrições Informadas | Informação da Tabela da ANVISA

Hidrômetro volumétrico

Medicamentos Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ***(Hidrômetro volumétrico)***

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Filtros

Preço

Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

Hidrômetro ultrassônico flange 6

Medicamentos Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ***(Hidrômetro ultrassônico flange 6)***

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

000080

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante | Descrição Informada na NF-e | Quantidade de NF-e com esta Descrição | Possui outras Descrições Informadas | Informação da Tabela da ANVISA

Hidrômetro ultrassônico flange 4 Medicamentos Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: ***(Hidrômetro ultrassônico flange 4)***

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Ver vídeo

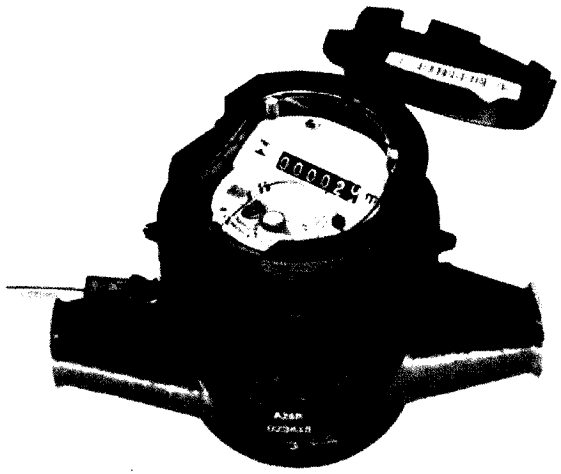

Hidrômetro Volumétrico 3/4" Qmáx 3m³/h 190mm Pré-equipado Classe C | Alta Precisão

Frete Grátis | Inmetro

REF: 5131200000542 MARCA: RENOVA MEDIÇÃO MODELO: VOLUMETRICO RESIDENCIAL

Seja o primeiro a avaliar

Compre e Ganhe Frete Grátis

Disponibilidade: Imediata

R$ 259,90

R$ 252,10 à vista com desconto
ou **6x** de **R$ 43,32** Sem juros

1 + -

COMPRAR

Dúvidas? Saiba mais.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

000082

Edital nº PCE 31/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Entre Rios do Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Unidade compradora: 10001 - Gabinete do Secretário

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95719449000110-1-000147/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos compreendo Tubos, conexões, registros, inversor de frequência, bomba, bobinas térmica, acessórios, ferramentas manuais, chuveiros e demais materiais correlatos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais peças.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.262.838,51	R$ 1.761.354,38

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

121	UNIÃO, EM PVC RÍGIDO MARROM (PVC-U) BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, DE 85MM, INJETADA - NBR 5648 UNIÃO, EM PVC RÍGIDO MARROM (PVC-U) BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, DE 85MM, INJETADA - NBR 5648	5	R$ 196,02
122	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72 A 80CM	240	R$ 13,66
123	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL P/ TORNEIRA / VASO COM 30CM ÁGUA FRIA	95	R$ 7,46
124	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL P/ TORNEIRA / VASO COM 60CM ÁGUA FRIA	95	R$ 11,30
125	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP) 1,5 M^3/H - (QS) 3 M^3/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM. RELOJOARIA INCLINADA 45°, EXTRA-SECA, ORIENTÁVEL 360 GRAUS. ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES. ABNT NBR NM212 - NBR 15538 - NBR 8009 - NBR 8194 - PORTARIA INMETRO 295- ISO 4064 - NM ISO 7-1, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP) 1,5 M^3/H - (QS) 3 M^3/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM. RELOJOARIA INCLINADA 45°, EXTRA-SECA, ORIENTÁVEL 360 GRAUS. ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES. ABNT NBR NM212 - NBR 15538 - NBR 8009 - NBR 8194 - PORTARIA INMETRO 295- ISO 4064 - NM ISO 7-1, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	500	R$ 316,90

Exibir: 5 121-125 de 168 itens Página: 25

Voltar

Conforme Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é [illegible] destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em matéria de licitações e contratos administrativos [illegible] pelo ente [illegible].

É [illegible] do Portal Nacional de Contratações Públicas, em [illegible] com suas alterações estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 5 de [illegible].

[illegible]

[illegible]

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 125

Descrição: HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP) 1,5 M³/H - (QS) 3 M³/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM. RELOJOARIA INCLINADA 45°, EXTRA-SECA, ORIENTÁVEL 360 GRAUS. ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES. ABNT NBR NM212 - NBR 15538 - NBR 8009 - NBR 8194 - PORTARIA INMETRO 295- ISO 4064 - NM ISO 7-1, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP) 1,5 M³/H - (QS) 3 M³/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM. RELOJOARIA INCLINADA 45°, EXTRA-SECA, ORIENTÁVEL 360 GRAUS. ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES. ABNT NBR NM212 - NBR 15538 - NBR 8009 - NBR 8194 - PORTARIA INMETRO 295- ISO 4064 - NM ISO 7-1, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 500 **Unidade de medida:** UNIDADE (UNIDADE) **Valor unitário estimado:** R$ 316,90

Valor total estimado: R$ 158.450,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 08/07/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.026.075/0001-53

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SAGA MEDIÇÃO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 500 **Valor unitário homologado:** R$ 160,00

Valor total homologado: R$ 80.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

000086

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Hidrômetro volumétrico classe C

Pesquisa realizada entre 19/03/2026 15:39:42 e 19/03/2026 15:39:43

Relatório gerado no dia 19/03/2026 15:40:06 (IP: 187.36.59.33, PR)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: conjunto para hidrômetro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R$ 361,00 (un)	-	R$ 361,00	100%	R$ 361,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.452/0001-03 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 6ªBrigada de Infantaria Blindada | 1ºRegimento de Carros de Combate	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 160262	02/04/2025	R$ 361,00

Valor Unitário **R$ 361,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 361,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 361,00

Valor Global: **R$ 361,00**

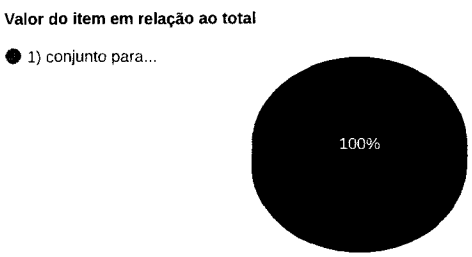

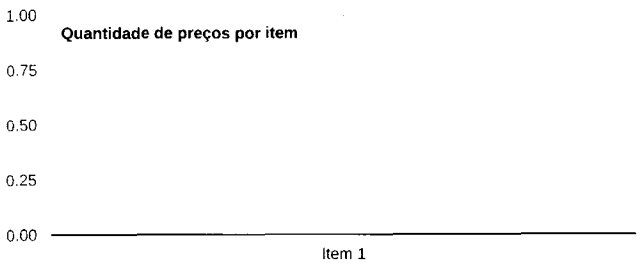

Detalhamento dos Itens

Item 1: conjunto para hidrômetro

Preço Estimado: R$ 361,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 361,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 361,00

Quantidade	Descriç o	Observaç o
1 Unidade	hidrômetro 3/4", do tipo volumétrico, com vazão nominal 1,5 m³/h ou q3 de 2,5m³/h; diâmetro nominal: 20 mm (3/4); comprimento: 115 mm; corpo fabricado emcomposite com carga de fibra de vidro de no mínimo 40%. relojoaria tipo seca (ip68); cúpula de vidro temperado; pré-equip ada para conexão de sensor tipo indutivo ou com sistema de rádio frequência embarcado; giratória, com rotação de360º; resolução do dispositiv o indicador menor ou igual a 0,02 l. classe de blindagem magnética iii, conforme norma abnt nbr 15538; altura máxima de 115 mmentre o eixo de entrada e saída da água e a face superior da relojoaria sem atampa; a numeração deve estar em conformidade com a norma abnt nbr 8194, se r gravada apenas no mostrador do medidor, de tal forma que seja possível visualizá-la plenamente dentro da caixa de proteção.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 361,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0001-03

Órg o: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
6ªBrigada de Infantaria Blindada
1ºRegimento de Carros de Combate

Objeto: Aquisição de Hidrômetros e kits para a instalação de hidrômetros, em proveito do 1° RCC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descriç o: **Conjunto Para Hidr metr o** Hidrômetro 3/4", do tipo volumétrico, com vazão nominal 1,5 m³/h ou Q3 de 2,5m³/h; diâmetro nominal: 20 mm (3/4); comprimento: 115 mm; corpo fabricado emcomposite com carga de fibra de vidro de no mínimo 40%. Relojoaria tipo seca (IP68); cúpula de vidro temperado; pré-equipada para conexão de sensor tipo indutivo ou com sistema de Rádio Frequência embarcado; giratória, com rotação de360º; resolução do dispositivo indicador menor ou igual a 0,02 L. Classe de blindagem magnética III, conforme Norma ABNT NBR 15538; altura máxima de 115 mmentre o eixo de entrada e saída da água e a face superior da relojoaria sem atampa; a numeração deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 8194, ser gravada apenas no mostrador do medidor, de tal forma que seja possível visualizá-la plenamente dentro da caixa de proteção.

CatMat: **122726** - Nome: Conjunto (Kit) Para Hidrometro

Data: 02/04/2025 14:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificaç o: Dispensa de Licitação N° 90004/2025 / UASG: 160262
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologaç o: 09/04/2025 17:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Raz o Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.566.738/0001-51 *VENCEDOR*	51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	R$ 201,00
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 211,00
39.999.415/0001-56	BARBIN EMPRESARIAL LTDA	R$ 351,00
39.781.895/0001-84	ROGERIO LOBAO CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	R$ 371,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 376,04
51.165.735/0001-06	51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO	R$ 600,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa disposto em Leis vigentes, [illegible] Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, [illegible] de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma rápida [illegible] eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 19/03/2026 15:39:43
Acessar a fonte aqui

Atenção! Seu contrato expira em **7 dias**. **Renovar (/Account/RenovaFacil)**

Dashboard
ome/Dashboard)

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotação Rápida
sPublicos/Pesquisa)

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Minhas Cotações
(/Cotacoes)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Hidrômetro ultrassônico flange 6" DN 150

Itens Fracassados **(Novo)**
ensFracassados)

AVANÇADO

Apenas o termo digitado

Negociação

PESQUISAR

Mapa de Fornecedores
MapaEstrategico)

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Comp. ME/EPP
mprovanteCompetitividadeLC12306)

Suporte

RESULTADO

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Preços por UF
RR - Roraima: **0** preços

Email: contato@precoestimado.com.br (mailto:contato@precoestimado.com.br)

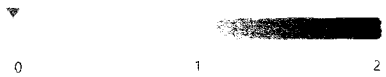

Atenção! Seu contrato expira em **7 dias**. **Renovar (/Account/RenovaFacil)**

Dashboard
ome/Dashboard)

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotação Rápida
sPublicos/Pesquisa)

COTAÇÃO RÁPIDA

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Minhas Cotações
(/Cotacoes)

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Hidrômetro ultrassônico, características: pontas par

Itens Fracassados **(Novo)**
ensFracassados)

AVANÇADO

Apenas o termo digitado

Negociação

PESQUISAR

Mapa de Fornecedores
lapaEstrategico)

MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Comp. ME/EPP
nprovanteCompetitividadeLC12306)

Suporte

RESULTADO

Preço Estimado : Pesquisar

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Email: contato@precoestimado.com.br (mailto:contato@precoestimado.com.br)

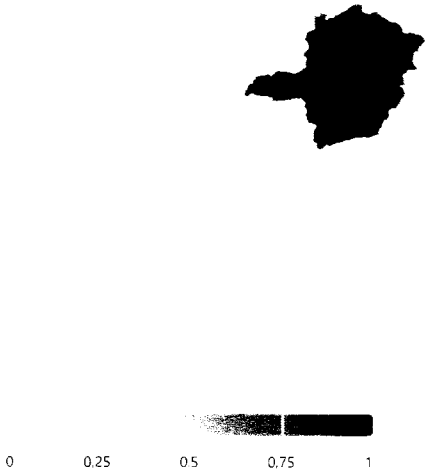

Consulta de Licitações

Ocultar formulário de pesquisa.

Esfera

Todos

Estrutura de Administração

Todos

Natureza Jurídica

Todos

Município

Todos

Entidade

Selecione um Município.

Nº Licitação

/ Todos

Modalidade

Todos

Situação

Homologada ✖

Tipo de Avaliação

Todos

Regime de Execução

Todos

Classificação do Objeto

Todos

Valor da Licitação (R$)

R$ (Min.) Até R$ (Max.)

Data de Edital

__/__/____ Até __/__/____

Data de Abertura

__/__/____ Até __/__/____

Objeto

Hidrômetro volumétrico classe c

Participante

Membro da Comissão

Item Licitado

Pesquisar Limpar Filtros

Não existem dados para serem listados.

Consulta de Licitações

Ocultar formulário de pesquisa.

Esfera

Todos

Estrutura de Administração

Todos

Natureza Jurídica

Todos

Município

Todos

Entidade

Selecione um Município.

Nº Licitação

/ Todos

Modalidade

Todos

Situação

Homologada ✖

Tipo de Avaliação

Todos

Regime de Execução

Todos

Classificação do Objeto

Todos

Valor da Licitação (R$)

R$ (Min.) Até R$ (Max.)

Data de Edital

__/__/____ Até __/__/____

Data de Abertura

__/__/____ Até __/__/____

Objeto

Hidrômetro ultrassônico para flange 6"

Participante

Membro da Comissão

Item Licitado

Pesquisar Limpar Filtros

Não existem dados para serem listados.

Consulta de Licitações

Ocultar formulário de pesquisa.

Esfera

Todos

Estrutura de Administração

Todos

Natureza Jurídica

Todos

Município

Todos

Entidade

Selecione um Município.

Nº Licitação

/ Todos

Modalidade

Todos

Situação

Homologada ✖

Tipo de Avaliação

Todos

Regime de Execução

Todos

Classificação do Objeto

Todos

Valor da Licitação (R$)

R$ (Min.) Até R$ (Max.)

Data de Edital

__/__/____ Até __/__/____

Data de Abertura

__/__/____ Até __/__/____

Objeto

Hidrômetro ultrassônico para flange 4"

Participante

Membro da Comissão

Item Licitado

Pesquisar Limpar Filtros

Não existem dados para serem listados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2026 **Processo Licitatório nº 18/2026**	**Data de Abertura: 14/05/2026 às 09:00** **no sítio www.compras.gov.br**

Objeto

Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

Valor Máximo do Certame

R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais).

Registro de Preços	Amostra	Instrumento de Contrato	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER SEÇÃO 17) *

Requisitos Básicos:
- Regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,
- Regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Requisitos de habilitação jurídica
- Requisitos de qualificações técnica
- Requisitos de habilitação econômico-financeira;

* O detalhamento dos documentos requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Das 08:00 do dia 04/05/2026 até as 08:59 do dia 14/05/2026

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Enviar até as 23:59 hs (horário de Brasília) do dia 11/05/2026, sendo 03 (três) dias da sessão, para o endereço licita@saaemcr.pr.gov.br	Enviar até as 23:59 hs (horário de Brasília) do dia 11/05/2026, sendo 03 (três) dias antes da sessão, para o endereço licita@saaemcr.pr.gov.br

Observações gerais

Sistema de Registro de Preços
UASG: 926966

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa6954e2412

RELAÇÃO DOS ITENS

ITENS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA					
Item	**Descrição**	**Exclusiva ME/EPP?**	**Cota ME/EPP ?**	**Amostra/ Demonst .?**	**Valor Máximo R$**
1	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 Acessórios: fornecido com guarnições, sem conexões.	NÃO	NÃO	NÃO	1.312.000,00
2	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis)	NÃO	NÃO	NÃO	16.448,00
3	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: •				73.413,00

	Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis)	NÃO	NÃO	NÃO	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE pelo endereço: www.compras.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. 926966**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: https://saaemcr.atende.net, no Link – Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://clipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Licitatório nº 18/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO....5
2. DO OBJETO....6
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....7
4. CREDENCIAMENTO....9
5. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA....9
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL....10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....11
8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA....12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....12
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS....13
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES....13
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE...15
13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO....15
14. DA NEGOCIAÇÃO....15
15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS....16
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....16
17. DA HABILITAÇÃO....18
18. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....22
19. DOS RECURSOS....23
20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....24
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....24
22. DO REGISTRO DE PREÇOS....24
23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....26
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO....26
25. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO....27
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....28
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO....31
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....31
29. DO FORO....32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ETP).34
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL....34
ANEXO III – MODELO DE FICHA CADASTRAL....36
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....37
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO....42

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

1. PREÂMBULO.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.878.669/0001-42, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Fábio Alexandre Regelmeier, conforme Portaria Municipal nº 508/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023, a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 068, de 05 de novembro de 2009, demais legislações aplicáveis e conforme exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob n.º **10/2026**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e a adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Neste certame, o Agente de Contratação que atuará como Pregoeiro do SAAE, será o servidor **Anderson Fernando Rataiczyk**, designado pela Resolução nº 008/2026, de 22 de janeiro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do Município nº 3502, de 29 de janeiro de 2026, p. 20-21.

1.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Horário e Data da Abertura da Sessão Pública	**Às 09:00 hs/min do dia 14/05/2026 (Horário de Brasília)**

1.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon, e nos endereços: www.compras.gov.br e https://saaemcr.atende.net, no *Link* – Licitações.

1.2. A publicidade do edital, contratos, aditivos e demais documentos pertinentes a este certame será também realizada mediante a sua divulgação e manutenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE, ressalvadas a publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação, da contratação direta e do contrato, e da anulação ou revogação da licitação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), acessível através do sítio: https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon

1.4. O Pregoeiro designado na forma do item 1.1, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Adjudicar o certame;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO.

2.1. A Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR. Conforme especificações técnicas contidas nos Termos de Referência anexo.

2.2. Compõe o objeto desta licitação, os seguintes ITENS, conforme abaixo descrito:

ITENS DO ANEXO I						
Item	**Descrição dos Itens**	**Und.**	**Quant.**	**Intervalo entre Lances R$**	**Valor Unitário R$**	**Preço Total Máximo por Item R$**
01	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 Acessórios: fornecido com guarnições, sem conexões.	Un	5.000	1,00	262,40	1.312.000,00
02	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação	Un	01	10,00	16.448,00	16.448,00

	metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis)					
03	Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis)	Unidade	05	10,00	14.682,60	73.413,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.401.861,00**

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASGOV (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.4. A descrição detalhada e completa dos itens deve ser consultada nos Termos de Referência, anexo ao edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de habilitação, objeto compatível com os exigidos neste Edital para fornecimento ao SAAE de Marechal Cândido Rondon – PR e estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br

3.1.1. O licitante poderá ofertar proposta para quanto itens desejar, entretanto, deverá ofertar a quantidade total do item solicitada em edital.

3.2 As empresas deverão desempenhar, legalmente, o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e se fazer representar por agente devidamente credenciado conforme regras estabelecidas neste Edital, bem como atender aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos e previamente credenciadas perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo sítio www.compras.gov.br, os quais devem comprovar que a licitante possui todos os requisitos de habilitação e o objeto compatível com aqueles exigidos neste Edital para fornecimento ao SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR.

3.1 Dentro do regime da Lei nº 14.133/21, os consórcios são possíveis e obrigatórios. O líder do consórcio será o responsável por formalizar a inclusão de propostas e lances no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/pdfa69f54e24f2

sistema como compras.gov.br ou outro.

3.1.1 Para a participação, deverá apresentar um termo de compromisso de constituição do consórcio, sob pena de inabilitação.

3.1.2 Em caso de vitória na licitação, as empresas consorciadas deverão registrar formalmente o consórcio, apresentando a documentação comprobatória no mesmo prazo em que for convocada para assinatura do contrato com a Autarquia.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

b) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

d) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Marechal Cândido Rondon, conforme art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, com fulcro conforme art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o SAAE e/ou Município de Marechal Cândido Rondon.

g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

i) Cooperativa de mão de obra;

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da lei 9.605/98; e

l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da lei 8.429/92;

3.3 Os itens deste edital não são exclusivos para Micro, Pequena Empresa e MEI's, nem tampouco possuem cota reservada pois não foram encontrados no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal tardia e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4 O fato deste edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede

sua participação neste certame.

3.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO.

4.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 Os preços máximos estimados para este certame são os descritos na tabela do item 5.2, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores, quando encerrada a etapa de lances e o pregoeiro examinar a proposta melhor classificada.

5.2 O valor máximo, previamente estimado, foi estabelecido na forma prevista no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023, na ordem de até **R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais).**

5.3 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, livres e próprias da Autarquia:

Órgão: 16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]
Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]
Tipo Ação: Projeto Orçamentário
Ação: 1103 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município]
Elemento: 3449030000000000000 - [Material de consumo]
Subelementos: 3449030990100000000 – [Máquinas e equipamentos - Peças, acessórios e demais adições de materiais complementares ou p/ formação]

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

6.1 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

6.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no *sítio* do SAAE - https://saaemcr.atende.net, no *Link* - Licitações, bem como no endereço: www.compras.gov.br, para ciência de todos os interessados e vincularão os participantes e o SAAE, na forma prescrita no art. 164, § ú, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e terão natureza vinculante para todos os participantes do certame[1].

6.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.3 A impugnação deverá ser apresentada através dos e-mails: licita@saaemcr.pr.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, e conter:

a) Nome completo do solicitante;

b) Indicação da modalidade e número do certame;

c) A denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato (em caso de ser feita por Pessoa Jurídica);

d) Indicação de qual termo pretende impugnar (indicar a paginado do edital em que consta), e qual a alteração solicitada.

6.3.1 Os pedidos de impugnação que carecerem de informações mínimas necessárias para identificação do requerente e/ou do pleito pretendido, serão devolvidas com a indicação dos dados pendentes para nova apresentação.

6.4 As impugnações, via de regra, serão recebidas sem efeito suspensivo e serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Marechal Cândido Rondon (DOM), acessível através do sítio: https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon, e disponibilizada no sítio: https://saaemcr.atende.net, no *Link* – Licitações.

6.4.1 Em não sendo possível responder a impugnação no prazo legal, o certame será suspenso.

6.5 Não será conhecida impugnação interposta/protocolada por escrito ou intempestiva.

6.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

[1] TCU - (Acórdão no 299/2015 (Plenário).

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

7.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.8.1. Nesse casso, o licitante deverá anexar a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, emitido pelo site www.compras.gov.br aba SICAF, onde deve constar a vigência dos documentos não anexados.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como solicitar esclarecimentos e apresentação de documentos adicionais dentro do prazo estabelecido acima.

7.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo máximo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e2412

até 02 (duas) horas após ser convocado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e Modelo (quando couber);

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, nos termos do § 3º, do art. 17, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, irá perdurar por mais de um dia.

8.11.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, através do campo próprio do sistema eletrônico destinado a comunicação, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/04/2026 16:45:00 GMT
PARA VERIFICAR A ASSINATURA ACESSE https://portal.saae.com.br/validar-assinatura

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.1.1 Também será desclassificada a proposta que, quando cadastrada no sistema, identifique o licitante.

10.1.2 As propostas acima do valor máximo estabelecido serão provisoriamente aceitas, apenas e tão somente para permitir a participação e o acesso do licitante a fase de formulação de lances, não gerando qualquer obrigação de contratação para a administração pública[2].

10.1.3 Se, após a fase de lances e negociação, a proposta melhor colocada ainda estiver acima do valor máximo, deverá o pregoeiro então desclassificá-la[3].

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo **valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

[2] Conforme: Precedentes do TCU (Acórdão nº 4.852/2010 – Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011 – Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário, Acórdão nº 1549/2017 – Plenário).
[3] Conforme: TCU - Acórdão nº 1401/2014 – Segunda Câmara.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdfa69f54e24f2

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance com **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação.

11.4.2. Os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de **valor** entre seus lances, para cada Item, constantes e registrados no sistema ComprasGov, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance** registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida **11.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no 34, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que se dará o prosseguimento da sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) e havendo outras propostas compatíveis com o valor máximo estimado, poderá ser reiniciada a disputa aberta, entre os demais licitantes para a definição das demais colocações.

11.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I, do art. 56, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14. Em caso de empate entre as propostas de fornecedores nas licitações de modalidades Pregão e Concorrência, sendo o método de julgamento por menor preço ou maior desconto, e após atendidos a todos os critérios estabelecidos pela Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 13:45:33 (G
PARA CONFERÊNCIA DO SELO DO TELDOC ACESSE http://gpd.saaemcr.pr.gov.br/validar-selo

14.133/2021, o empate permanecer, realizar-se-á um sorteio de desempate, conforme IN (Instrução Normativa n°79, 09/24).

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.1.2 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço www1.tce.pr.gov.br, no Portal de Transparência do Município de Marechal Cândido Rondon, no endereço eletrônico https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=transparencia#!/ e no Portal de Transparência da Autarquia, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º, da mencionada Lei Complementar.

12.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item **12.1.1**, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

13.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 59, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e seus regulamentos.

14. DA NEGOCIAÇÃO.

14.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/63f54e2412

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o **valor máximo** estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

15.1. A proposta de preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

15.1.1. Se necessário, neste mesmo prazo, deverão ser apresentados os documentos complementares, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

15.1.2. Nesse momento, não poderão ser enviadas novos documentos de habilitação.

15.1.3. O Pregoeiro poderá solicitar, nesse momento, envio de declarações, catálogos ou demais documentos complementares que possam sanar dúvidas sobre documentação anteriormente apresentada.

15.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item e subitem anteriores, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3. A proposta deverá conter:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante em Anexo ao Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, já aplicado o percentual de desconto proposto (art. 12, da Lei nº 14.133/21);

c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) Constar sobre o prazo de validade.

15.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.5. A apresentação da proposta implicará:

15.5.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 89, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5.2. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

15.5.3. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para fornecimento dos combustíveis, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do SAAE.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03
PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA ACESSE https://apm.saae.br/portal/verificar-assinatura

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1. Para promover qualquer desempate de propostas na finalização de lances, o Pregoeiro encaminhará primeiro a intenção de desempate por critérios de registro de empresas enquadradas em ME/EPP/MEI, e na sequência.

16.1.1.1. Caso ainda persista o empate, será ofertado em registro único no chat, de uma motivação de desempate, com o registro único de novo valor (Sistema Fechado) para cada empresa.

16.1.2. Ainda mantendo-se o empate, a sessão será suspensa e o pregoeiro agendará sessão presencial para realizar o sorteio de desempate.

16.2. Havendo dúvidas sobre o item proposto, o Pregoeiro poderá solicitar catalogo técnico do produto ofertado.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6. Não serão aceitas propostas finais com **PREÇO SUPERIOR** ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

16.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º, do artigo 59, da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e-ipm.com.br/pdfa/69f54e2412

16.8.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.8.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.8.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.8.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.8.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.8.11. Estudos setoriais;

16.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

16.8.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias, ainda que não previstas neste instrumento convocatório.

16.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Serão também desclassificadas as propostas:

16.12.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

16.12.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.12.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

16.12.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

16.12.5. Com **preço máximo superior** estabelecidos no presente Edital;

16.12.6. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

16.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

16.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos especificados neste Edital.

17.2. Para fins de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos documentos de:

a) habilitação jurídica;

b) habilitação técnica;

c) habilitação fiscal, social e trabalhista;

d) habilitação econômico-financeira;

17.3. O Licitante que apresentar certificado SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), emitido no portal compras www.compras.gov.br, fica dispensado de apresentar a documentação nele constante.

17.4. Caso existam documentos com prazos vencidos no SICAF, os licitantes deverão apresentar os respectivos documentos que comprovem a situação de regularidade para suprir o que estiver pendente no SICAF.

17.5. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica, comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto da licitação, e que a licitante executou/executa ou forneceu satisfatoriamente os produtos e/ou serviços em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto da presente licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade.

17.8. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://e.ipm.com.br/pdfa/69f54e2412

da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar certidão positiva de recuperação, devendo comprovar por meio de certidão ou documento equivalente, que a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 2005.

17.9. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente) ou municipal (Alvará ou documento equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não possui empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

17.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

17.9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2025 14:45:46 (-03)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://portal.saae.pr.gov.br/validar-documento

positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.9.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública.

17.9.8. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias,** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.9.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, normas regulamentadoras, portarias, resoluções ou instruções normativas, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física, em plena validade;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Não serão aceitos protocolos ou requisições em substituição as certidões exigidas.

17.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

17.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.2, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

17.14. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdfa/69f54e24f2

documentação complementar:

17.14.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.15. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema *ComprasGov*.

18. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, poderão ser realizadas consultadas *on-line*, em sistemas específicos, considerando-se, a título de exemplo, as seguintes situações:

a) Declaração no sítio Compras Governamentais de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

c) Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

d) Declaração no sítio Compras Governamentais quanto a "Elaboração Independente de Proposta";

e) Declaração no sítio Compras Governamentais de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso;

f) Declaração no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) Não possuir registro impeditivo da contratação no Sistema do SAAE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

h) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST (www.tst.jus.br), ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (artigo 642-A, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:49:03 GMT-03:00
PARA VERIFICAÇÃO DESSE DOCUMENTO ACESSE https://portal.otimizecloud.com.br/portal/validar-documento

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

18.4. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital, ou revelando-se inconveniente ou inoportuna a contratação, poderá revogar a licitação.

19. DOS RECURSOS.

19.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

19.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17, da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

19.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.4. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.6. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.compras.gov.br.

19.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) úteis dias para:

19.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso ao Diretor Executivo, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e-2412

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.12. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, fica à vista dos autos da presente licitação, na integra, franqueada aos interessados, através do sítio: www.saaemcr.com.br, no Link – *Licitações*.

19.13. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item **1.3** do presente Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

21.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

21.4. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor Executivo do SAAE.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O SAAE é o órgão realizador e gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, sendo este o único contratante.

22.2. Não poderão se utilizar do presente Registro de Preços outros órgãos ou entidades da administração que não tenha participado do certame, dispensando-se assim o procedimento previsto no art. 86, da Lei 14.133/21.

22.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 19:45:00 GMT-03:00
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS ACESSE https://marechalcandidorondon.1doc.com.br/verificacaodocumento/ e informe o código 4F4A-3A42

do recebimento do documento oficial de convocação.

22.3.1. O prazo para a licitante vencedora assinar a ata poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

22.3.2. É facultado ao SAAE, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso VII, do art. 82, da Lei 14.133/21.

18.1. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

22.5. Observando-se o disposto no inciso VI, do art. 82, da Lei 14.133/21, durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata (alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21).

22.5.1. Antes do realinhamento de preços pretendido, deverá ser consultado, na ordem de classificação, os demais participantes consignadas na ata complementar, que manifestem intenção em assumir a ata, visando a manutenção dos valores iniciais pactuados.

22.5.2. Em havendo, a licitante vencedora será dispensada do encargo, firmando-se nova ata com a licitante, obedecida a ordem de classificação.

22.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.9.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.9.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa6954e2412

22.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

23.1. Em virtude da ata de registro de preços, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser formalizado instrumento contratual, hipótese em que o licitante vencedor será convocado para assina-lo dentro do prazo de 5 dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. Em sendo permitido, na forma do art. 95, da Lei n.º 14.133/21, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

23.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

23.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

24.1. O pagamento do produto fornecido, será efetuado de conformidade com as requisições e solicitações dos mesmos e seu pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias após** a emissão de Nota Fiscal vinculada e a sua efetiva entrega.

24.2. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto preenchidas sem rasura. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e assinatura do responsável da Divisão solicitante.

24.3. Os pagamentos observarão um cronograma de desembolso, de conformidade com o consumo, durante um período aproximado de 12 meses, observando o valor máximo deste Edital na ordem de **R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais),** sendo previsto:

Item	Mês	Previsão de desembolso
01	05/2026	R$ 524.800,00

	07/2026	R$ 393.600,00
	12/2026	R$ 393.600,00
02	08/2026	R$ 16.448,00
03	08/2026	R$ 73.413,00

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

26.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5. O pagamento dos encargos moratórios a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Executivo do SAAE, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Divisão de Contabilidade e Finanças.

24.6. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

24.7. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

24.8. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 60 (sessenta) dias (prazo de validade da proposta, conforme estabelecida neste edital).

24.8.1. Após decorridos 12 (doze) meses, observando-se o índice do INPC, contando-se o prazo para concessão da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º c/c art. 136. I, da Lei n.º 14.133/21, poderão ser pactuados de comum acordo novos valores para compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados, mediante apostilamento nos autos.

26.1.1. Nos termos do § 4º, do art. 319, do Decreto Municipal n.º 77/2023, se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

24.9. Quaisquer alterações do contrato deverão obedecer ao previsto no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21.

24.9.1. Para fins de aferição de que houve desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá a licitante demonstrar analiticamente a variação dos componentes do custo do contrato, por meio de documentos e planilhas solicitadas, anexado os documentos que julgar pertinente (notas ficas, etc), demonstrando a variação do preço anterior e do atual.

25. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

25.1. O recebimento do ITEM, objeto da presente licitação, se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

25.2. Os bens deverão ser entregues CIF, no deposito do almoxarifado na sede operacional, a Rua Gilberto Neymar Wendpap 584, Boa Vista. CEP 85966-484 Marechal Cândido Rondon- PR.

25.3. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à Autarquia, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.

25.4. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.

25.5. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

25.6. Para fins de recebimento do objeto desta licitação, o SAAE designará servidor ou comissão, mediante resolução do Diretor Executivo.

25.7. Havendo a necessidade de reparação ou substituição do objeto, o mesmo deverá ocorrer dentro da metade do prazo original de entrega, a contar da data em que for notificada pelo SAAE, sem prejuízo da garantia legal ou convencional observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

25.7.1. Independente de transcrição ou manifestação expressa, a detentora da ata garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

25.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao serviço/fornecimento do objeto, incluindo entre outras que possam existir, seguros, transporte, descarregamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

25.9. O objeto estará sujeito a verificação, quando do recebimento, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

25.10. Ainda que se trate de certame para Registro de Preços, poderá eventualmente o SAAE solicitar o fornecimento integral do quantitativo previsto, ao invés da entrega parcelada, hipótese em que deverá haver a anuência da licitante detentora da ata.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.3.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 15:45:26:06
PARA CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL TEM DE ACESSAR https://saae.cloudpm.com.br/validar/6f54-3d0

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6 fraudar a licitação;

26.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.1.1 advertência;

26.1.2 multa;

26.1.3 impedimento de licitar e contratar e

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.3.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.3.2 Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/69154e24f2

26.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 285, § 2.° do Dec. Mun. n.° 77/2023.

26.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

26.15 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

27.1. Fica assegurado ao SAAE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, Diretor Executivo indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A anulação do Pregão induz à da ata de registro de preços, bem como à do contrato.

27.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, salvo se houver grave lesão ao interesse público.

27.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Diretor Executivo do SAAE.

27.9. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Recomenda-se que todos os licitantes adotem como medida antecipatória a atualização de seu cadastro junto ao Compras Net, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Técnicos que estiverem auxiliando no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdf/e69f54e2412

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

28.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023.

28.13. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183, da Lei n.º 14.133, excluindo- se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, iniciando-se ou vencendo os prazos apenas em dias de expediente no SAAE.

28.14. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do SAAE (https://saaemcr.atende.net), no Diário Eletrônico Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal local de grande circulação.

28.15. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

28.16. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo SAAE dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.17. Integram o presente Edital, para todos os efeitos:

- **Anexo I** – Termo de referência
- **Anexo II** – Modelo de proposta de preço;
- **Anexo III** – Modelo de Ficha Cadastral;
- **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo V** – Minuta de Contrato

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Marechal Cândido Rondon, PR, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 18:45:05:00
PARA VERIFICAR A ASSINATURA ACESSE https://saaemcr.atende.net/autenticidade

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

Marechal Cândido Rondon, em 29 de abril de 2026.

SAAE ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABIO ALEXANDRE REGELMEIER
***.054.499-**
Diretor Executivo
76.878.669/0001-42
29/04/2026 16:45:21

Diretor Executivo
SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 78.978.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br e-mail: licitacao@saaemcr.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ETP)

ARQUIVO DIGITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/04/2026 14:45:03 -03:00
PARA VERIFICAR A ASSINATURA ACESSE https://pmmc.1doc.com.br/verificador/46-4...

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL.

(Em papel Timbrado Completo da Empresa, constando CNPJ, Telefone de contato, endereço de e-mail, endereço entre outros dados)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Santa Catarina, 750 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, Abertura xx de xx de 2026 às hs.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITARIO PROPOSTA R$	VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL					**R$ 00,00**

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____ reais).

Obs: Nos percentuais finais de negociação, deverão estar incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em __ de _____ 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa6915f4e24f2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE FICHA CADASTRAL

Modelo de Ficha Cadastral para Fins de Contrato.

(para licitantes vencedores)

Razão Social:

Endereço para correspondências oficiais:

CNPJ para Faturamento:

Nome do representante que assina o contrato:

CPF do representante que assina o contrato:

RG e órgão expedidor do representante que assina o contrato:

Endereço de e-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

Dados Bancários completos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2024 16:45:33 (-03:00)
PARA VERIFICAR A ASSINATURA ACESSE https://saae.cmr.br/portal/validar-documento

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
CNPJ Nº 76.878.669/0001-42
Site: www.saaemcr.pr.gov.br - e-mail: licita@saaemcr.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
Processo Licitatório nº xx/2026

Validade:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Marechal Cândido Rondon**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.878.669/0001-42, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **Fabio Alexandre Regelmeier**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026**, **publicada no PNCP em X/XX/2026**, processo licitatório nº xx/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Empresa detentora da Ata

XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Preços, especificações e quantidades

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Cod.	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	59664	5000	Hidrômetro volumétrico, características: pontas para junta roscável, classe C, dimensões: (qp) 1,5 m³/h - (qs) 3 m³/h - pressão de serviço 10 bar - comprimento 190 mm. Relojoaria inclinada 45°, extra-seca, orientável 360 graus. Acessórios: com guarnições. NBR 15538 - NBR 8009 - NBR 8194 - portaria INMETRO 155/2022 Indice de desempenho de medição – IDM ≥98%. Pré equipado para saída de pulso indutivo. Blindagem magnética classe III, de acordo a portaria Inmetro 155/22 anexo D, NBR 8194/19, NBR15538/14.		
02	73461	01	Hidrômetro ultrassônico, características: pontas para flange 6", classe C, DN 150 - (QP) 250 M³/h - (QS) 320 M³/h - pressão de serviço 16 BAR. Inclusos acessórios. Portaria INMETRO N.º 295/2018; ISO 4064; NBR 14005; NBR 16198 E NBR'S 7669, 7675.		
03	61606	05	Hidrômetro ultrassônico, características: pontas para flange 4", classe C, DN 100 - (QP) 100 M³/H - (QS) 125 M³/H - pressão de serviço 16 bar. Inclusos acessórios. Portaria inmetro N.º 295/2018; ISO 4064; NBR 14005; NBR 16198 E NBR'S 7669, 7675.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/6995-4e24f2

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
3.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.4.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
4.4.5. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (caso haja), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
4.9.4. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 10:45:03 00:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE http://saae.cmr.pr.gov.br/conferencia

4.9.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/6954e24f2

de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.]

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
7.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.5 Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 For liberado
8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;
8.1.4 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
8.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. n.º 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. n.º 77/2023).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:00 -03
PARA VERIFICAR DO SEU CONTEÚDO ACESSE

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,
10.2 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Marechal Cândido Rondon, __ de xxx de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO – ATA COMPLEMENTAR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Responsável legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e2412

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

OBS.: O Instrumento contratual poderá ser substituído, nas hipóteses previstas em lei, por outro instrumento hábil (art. 95, da Lei n.º 14.133/21).

CONTRATO n.º ____/ 2026

Pregão Eletrônico nº 02/ 2026
Processo Licitatório nº 04/2026

Aquisição de xxxxxxxx

EXECUÇÃO: ___/___/_____ a ___/___/___
VIGÊNCIA: ___/___/_____ a ___/___/___

Os infrafirmados, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, 750, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.878.669/0001-42, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor XXXXXXX, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023, a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 068, de 05 de novembro de 2009 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, de __/__/2026, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2026, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação preambularmente identificado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por objeto contratação de: Registro de preço para aquisição eventual de medidores de vazão destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, conforme condições, especificações técnicas condições de fornecimento, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos

do processo licitatório.

O fornecimento será realizado conforme as condições e cronograma definidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo CONTRATANTE, observados os quantitativos registrados em Ata.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a coleta, transporte, entrega, descarregamento/à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS

O fornecimento dos bens obedecerá às condições contidas no Processo Licitatório nº 04/2026, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva Ordem de Compra, na qual constarão as informações necessárias ao fornecimento, inclusive item, quantitativo, prazo e demais condições de entrega.

§ 2º O fornecimento deverá observar o cronograma estimativo constante no Termo de Referência, bem como as necessidades da Administração, podendo haver adequação dos quantitativos e datas de entrega conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, observadas as condições da contratação.

§ 3º A quantidade mínima por entrega observará os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

§ 4º Os bens deverão ser entregues no depósito do almoxarifado da sede operacional do CONTRATANTE, localizado na Rua Gilberto Neymar Wendpap, nº 584, Bairro Boa Vista, CEP 85966-484, em Marechal Cândido Rondon/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

§ 5º A CONTRATADA deverá confirmar previamente o dia e horário da entrega junto ao CONTRATANTE, a fim de possibilitar o acompanhamento pelos fiscais do contrato e/ou equipe de recebimento.

§ 6º Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando justificativa fundamentada para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
§ 7º Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências documentais previstas no Termo de Referência, podendo ser submetidos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdf/a6954e24f2

§ 8º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital ou proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º A CONTRATADA somente será eximida de responsabilidade por atraso ou inexecução quando comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, cabendo-lhe o ônus da comprovação.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os critérios de medição, aceite, recebimento, controle de qualidade e demais condições de execução observarão integralmente o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto **CONTRATADO**, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos do art. 104, III, da Lei n.º 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023 e conforme resolução n.º **200/2025**, serão os seguintes servidores:

- Gestor do Contrato. Titular: Suelen Sochtig Diehl. Suplente: Ademir Drehmer.
- Fiscalização técnica. Titular: Martin Bender Kinast. Suplente: Jair Bendo.
- Fiscalização Administrativa. Titular: Elisete L. Schneider. Suplente: Léia Inês K. Bohnen

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente através de ofícios e/ou e-mail;

§ 2º A competência e atribuições do gestor e fiscais indicados neste artigo são aquelas definidas no Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023, entre outras que poderão ser definidas considerando o objeto do contrato;

§ 4º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA**, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento do contrato ou em razões de obrigações legais, como as provenientes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§ 5º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 6º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 7º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

II. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

IV. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Apólice, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

VII. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

VIII. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/69f54e2412

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII. Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada.

XVIII. Fornecer hidrômetros/medidores de vazão **novos, de primeiro uso**, devidamente certificados, homologados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicáveis.

XIX. Assegurar garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente no ato da entrega de cada lote.

XX. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às obrigações da contratada, responsabilidades pela execução contratual e dever de reparar vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **nos prazos previstos no Termo de Referência**, os bens nos quais se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/04/2026 13:45:55 (G-3)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://saae.cmr.br/portal/assinatura-digital

verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado, inclusive aqueles rejeitados pelo CONTRATANTE por não atenderem às especificações contratuais.
XXII. Entregar, juntamente com os bens fornecidos, toda a documentação técnica exigida, incluindo certificados de conformidade, garantias, manuais, laudos e demais documentos previstos nas especificações do objeto.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**:

Órgão: 16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]
Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]
Tipo Ação: Projeto Orçamentário Ação: 1103 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município]
Elemento: 3449030000000000000 - [Material de consumo]
Subelementos: 3449030990100000000 – [Máquinas e equipamentos - Peças, acessórios e demais adições de materiais complementares ou p/ formação]

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA **de forma parcelada, conforme cada entrega efetivamente realizada e definitivamente recebida**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

II. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

III. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

V. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa6964e24f2

aplicável.

VI. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VII. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. Caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

IX. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

X. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido (Certidão Cadastral) caso a **CONTRATADA** possua cadastro com o **CONTRATANTE** (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF;

XI. No caso de isenção de algum tributo, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

XII. A **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sendo que as retenções serão feitas no ato do pagamento.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil

a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contabilidade e Finanças – Seção de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados e previstos no edital da licitação.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS (art. 124, II, "d" da Lei 14133/2021 c/c art. 317 do Dec. Mun. 77/2023). Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 317, do Decreto Municipal n.º 77/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação, através do sistema de protocolo da Autarquia. Dúvidas podem ser sanadas através do endereço de e-mail: licitação@saaemcr.pr.gov.br; ou, diretamente no setor de licitações da Autarquia.

§ 1º O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

§ 2º Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

I) Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta – e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

II)Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

III) Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

IV) Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

a) Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Campo Informações para todos http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao;
b) Compras Net, campo Painel de Preços https://www.gov.br/compras/pt-br/;
c) Nota Paraná, campo Menor Preço e campo Calcular Preço;
d) PNCP, portal Nacional de ContrataçõesPublicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
e) Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

§ 3º A Autarquia poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdfa/69f54e24f2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14133/2021 c/c arts. 318 e 319, do Dec. Mun. 77/2023). Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xxxx.

§ 1º Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º A assinatura de aditivo de contrato referente à prorrogação do prazo, acréscimos ou supressões do objeto, sem a ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará em renúncia da **CONTRATADA** quanto às parcelas reajustáveis anteriores do aditivo.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento tiver ocorrido revisão dos preços do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada por ocasião do reajuste, para evitar a acumulação injustificada.

§ 4º Se, por culpa da **CONTRATADA**, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico- financeiro, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

§ 5º Se a **CONTRATADA** antecipar o cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 7º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 8º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 9º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 11 O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 12 Se concomitantemente ao reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo ou supressão de objeto, tais alterações serão formalizadas no mesmo termo aditivo.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com os órgãos da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon, PR. e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 18:45:00:00
PARA CONFERÊNCIA DOSSIÊ, CONTEÚDO ACESSE https://pmmcr.prod.sgp.net/ae65f54e240

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação cuja apresentação é exigida durante a execução do objeto do contrato;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e". "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de
penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas condutas descritas nas alíneas "b" até "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii. **Multa**:

1. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a) no cálculo da multa, sendo apurado resultado inferior a 0,5% (meio por cento), o valor será arredondado para 0,5%, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a conversão da multa em compensatória, podendo haver a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 162, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021.

2. **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior ao dobro do prazo assinalado para início/execução do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória**, para a inexecução parcial que não se enquadre na alínea "b" do §1º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

acima, cujo valor será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b" do § 1º acima, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º acima, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do § 1º, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.
7. **Compensatória**, para a infração descrita na letra "g" do § 1º, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do § 1º, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 77/2023 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 11 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 18:45:00:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://saaemcr.pr.gov.br pid=69f4e3f2

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da alimentação de outros sistemas.

§ 13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 14 Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o Município.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdfa/69f54e24f2

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez porcento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§ 3º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

§ 4º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e

boas práticas existentes.

§ 5º. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

§ 6º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§ 7º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

§ 1º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. art. 124 a136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O prazo de vigência contratual será de ___ (___) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse da Administração e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação;

II – O prazo de entrega obedecerá ao cronograma e às condições previstas no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Compra;

III – Os prazos relativos à garantia, substituição de produtos, assistência técnica, recebimento provisório e definitivo observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§1º A eventual prorrogação contratual dependerá de formalização por termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

§2º A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º O contrato não poderá ser prorrogado quando houver impedimento legal ou aplicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdf/a69f54e24f2

de sanção que inviabilize a manutenção da contratação.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à esta contratação estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA/ anexo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, oportunamente aprovado pela assessoria jurídica, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Cândido Rondon – PR, em __de _____ de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal do objeto	Fiscal administrativo

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:45:43 (GMT-03:00)
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS ACESSE https://saaemcr.1doc.com.br/verificacao/4F4E-3E42

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

eComunica

Movimentação do Comunicado

Movimentação Memorando(2093) - Sequência: 14 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Código: 37555 Movimentação Memorando(2093) - Memorando - Cliente - Código: 512

MEMORANDO Nº 4168/2026

Assunto: DFD HIDROMETROS

Movimento: 14 - Resposta

De: 16.001.005.001 - PROCURADORIA JURÍDICA - (Edinei Carlos Dal Magro)

Para: 16.001.002.005.001 SEÇÃO DE COMPRAS

A/C: SANDRA ROCHA COSTA DOS SANTOS

Data/hora: 29/04/2026 15:28

Boa tarde.

Segue, em anexo, parecer solicitado.

Att,

EDINEI CARLOS DAL MAGRO
968.022.199-72
Advogado Público
OAB/PR n.º 32.166

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Mal. C. Rondon/PR, 29 de abril de 2026.

Parecer Jurídico

***Unidade Requisitante**: DIVISÃO DE ÁGUA.*
***Assunto**: Pregão Eletrônico nº. 10/2026. Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR., conforme especifica. Aprovação, atendendo ao disposto no 53, da Lei nº 14.133/2021.*

1) BREVE RELATO:

Cuida-se de contratação impulsionada pela Divisão de Água, visando a aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

2 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

O parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor no controle prévio da legalidade dos atos praticados, conforme artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC). O parecer não analisa questões de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade[1].

As especificações técnicas da contratação pretendida, seu detalhamento, características, requisitos e avaliação do preço estimado, são responsabilidade da unidade requisitante. Recomenda-se que cada unidade requisitante adote sempre parâmetros técnicos objetivos, para melhor atender o interesse público. A decisões discricionárias do gestor (questões de oportunidade e conveniência) devem ser motivadas nos autos.

Não é papel desta procuradoria jurídica fiscalizar o gestor, nem os atos já praticados. Este parecer não é vinculante, mas em prol da segurança da própria autoridade, recomenda-se avaliar e acatar, sempre que possível, os entendimentos aqui expostos. As questões relacionadas à legalidade, bem como as relacionadas a análise das minutas do edital, do contrato ou ata de registro de preços serão apontadas neste ato. O eventual prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos é de responsabilidade exclusiva do gestor.

De outro lado, também não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Pois, incumbe a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências

Considerando-se o exposto, passar-se-á, doravante, a realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

3) FASE PREPARATÓRIA

3.1) ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

[1] Cfe. Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União. Disponível em: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/ementario_e_manual_de_boas_praticas_-_agu.pdf. Acesso em: 05 dez 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram -se:*
> *[...]*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

Conforme prevê o art. 18, da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação flll1damentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *[...]*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de m odo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos hum anos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem com a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

A nível local, o estudo técnico preliminar se encontra regulamentado pelo art. 46 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 077/2023.

Analisando-se os documentos juntados aos autos, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

No mais, destaca-se em especial:

3.1.1) Descrição da necessidade da contratação;

Denota-se dos autos do procedimento em análise, a necessidade a ser atendida, nos seguintes termos:

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os medidores de vazão são instrumentos fundamentais para a medição do consumo de água nas ligações prediais, sendo essenciais para o controle, faturamento e gestão do sistema de abastecimento. Além da necessidade de atendimento às novas solicitações de ligações de água, parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se com tempo de uso elevado, podendo comprometer a precisão das medições, o que demanda sua substituição conforme critérios estabelecidos em normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como a Portaria INMETRO nº 246/2000, que trata dos requisitos metrológicos para hidrômetros.
A substituição por equipamentos mais modernos e precisos contribui para maior confiabilidade na medição do consumo, garantindo faturamento mais justo aos usuários e maior transparência na prestação dos serviços.
Adicionalmente, medições mais precisas auxiliam na identificação de possíveis vazamentos e perdas no sistema, permitindo ações corretivas mais rápidas e melhor controle operacional. Além de que o uso de hidrômetros adequados também fortalece a gestão eficiente dos recursos hídricos, contribuindo para a redução de perdas de água e para a adoção de práticas sustentáveis na administração do sistema de abastecimento público.

Fonte: ETP (pg. 2).

3.1.2) Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A exigência encontra previsão em outros trechos da Lei n. 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Na mesma linha o Decreto Municipal n.º 077/2023:

Art. 41. O Plano de Contratações Anual - PCA, como mecanismo de planejamento de compras, obras, serviços em geral e serviços de engenharia, poderá ser elaborado com base em documentos de formalização de demandas ou outros instrumentos e deverá considerar a expectativa de consumo anual, tendo por objetivo:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual de 2026, publicado em 26/11/2025, no DOM, Edição nº 3463, foi possível confirmar que a contratação possui previsão, item 37 (pg. 371):

37	Aquisição de equipamentos de medição e vazão sendo hidrômetros e macro medidores	Equipamentos usados na medição de volume água (macro medido/micro medido). Permitindo a medição precisa do consumo, a identificação rápida de vazamentos.	Janeiro	Divisão de Água	alta			5000	R$ 750.000,00

3.1.3) Estimativa de quantidades

Os estudos apontaram para as seguintes quantidades, acompanhada de justificativa:

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESTIMATIVA DE PREÇOS
A licitação pretende contratar os seguintes itens:

Item	Código	Descrição Objeto	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	59664	Hidrômetro Volumétrico, Características: Hidrômetro para água fria, tipo volumétrico, destinado à micromedição, com as seguintes características mínimas: • Conexões: pontas para junta roscável compatíveis com padrão ABNT • Vazão permanente (Q3): 1,5 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 3,0 m³/h • Relação metrológica mínima (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço: 10 bar • Comprimento compatível com padrão ABNT aplicável • Relojoaria inclinada (aproximadamente 45°), tipo extra-seca, orientável em até 360° • Grau de proteção mínimo IP68 **Acessórios:** fornecido com guarnições, sem conexões. **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 15538, NBR 8194 ou equivalentes atualizadas)	5.000	R$ 262,40	R$ 1.312.000,00

(cont.)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

02		Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 150 • Vazão permanente (Q3): 250 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 320 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68	01	R$ 16.448,00	R$ 16.448,00
		Acessórios: inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)			
03		Hidrômetro ultrassônico, características: Hidrômetro para água fria, tipo ultrassônico, destinado à macromedição, com tecnologia por tempo de trânsito, com as seguintes características mínimas: • Conexões: extremidades flangeadas compatíveis com normas ABNT aplicáveis • Diâmetro nominal: DN 100 • Vazão permanente (Q3): 100 m³/h • Vazão de sobrecarga (Q4): 125 m³/h • Relação metrológica (R = Q3/Q1): conforme estabelecido na Portaria Inmetro nº 155/2022 e ISO 4064 • Pressão de serviço mínima: 16 bar • Grau de proteção mínimo: IP68 **Acessórios:** inclusos, conforme necessário para instalação (vedações, parafusos e componentes compatíveis) **Requisitos normativos:** • Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Portarias nº 155/2022 (Regulamento Técnico Metrológico) e nº 102/2022 (Avaliação da Conformidade) • ISO 4064 • Normas ABNT aplicáveis (ex: NBR 14005, NBR 16198, NBR 7669, NBR 7675 ou equivalentes atualizadas)	05	R$ 14.682,60	R$ 73.413,00
TOTAL					**R$ 1.401.861,00**

Fonte: ETP (pg. 23/24).

3.1.4) Justificativa para parcelamento

A aquisição será por ***ITENS***, sem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

porte.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
A contratação será realizada por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Fonte: ETP (pg. 6).

No que se refere ao conceito de item de contratação cunhado pela Lei, elucida o Decreto Federal nº 8.538/2015 que abrange o item ou o agrupamento de itens:

> *Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*
> *[...]*
> *Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º.*
> *I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.*

Esta análise se justifica, não só pelo disposto na legislação, mas, sobretudo, em razão do que dispõe a Súmula n.º 247, do Tribunal de Contas da União, sobre o parcelamento do objeto:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade .*

Considerando o disposto, são a partir destas diretrizes que a equipe de planejamento deve nortear e justificar a decisão em parcelar ou não a contratação.

3.1.5) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

As unidades técnicas requisitantes, apresentaram seu posicionamento conclusivo, nos seguintes termos:

5.2. TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
A escolha depende diretamente da aplicação (água tratada, bruta, esgoto) de alta precisão e baixa perda de carga, entre outros fatores. Na macromedição os mais comuns são medidores ultrassônicos e para a micromedição de consumo individual são os hidrômetros dos tipos: unijato, multijato, Woltmann. Já para o esgotamento sanitário são as calhas parshall. O mercado atual está migrando para soluções mais tecnológicas.
No setor público observa-se o uso predominante de medidores Eletromagnéticos (macromedição) e Hidrômetros (micromedição), a aquisição geralmente ocorrer por registro de preços (SRP); e seguem especificações técnicas padronizadas.

(cont.)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

A aquisição de **hidrômetros volumétricos** mostra-se tecnicamente justificável quando o objetivo da Administração é: Aumentar a precisão da micromedição; reduzir perdas aparentes; melhorar a arrecadação sem aumento tarifário; modernizar o parque de medição com maior confiabilidade.

Fonte: ETP (pg. 4/6).

3.2) TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o Termo de Referência:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

Os elementos exigíveis na composição do documento são, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 077/2023:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Compulsando os autos deste certame, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

3.3) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, GARANTIAS EXIGIDAS E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

OFERTADAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Faz parte da fase preparatória também a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

Essas definições também foram consolidadas no termo de referência, conforme se vê dos autos.

3.4) ORÇAMENTO ESTIMADO

A exemplo do que já previa a legislação anterior, deve constar da instrução o orçamento estimado, com a composição de seus custos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem corno abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

A forma de composição dos preços vem delineada no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

Verifica-se que, no âmbito da Administração Municipal, há regulamento aderente às diretrizes da nova Lei, consubstanciado no Decreto Municipal n.º 077/2023:

*Art. 79. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos parâmetros abaixo, fixados nos termos do art. 23, da Lei nº **14.133**/2021, os quais devem ser adotados de forma combinada, sempre que possível:*
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos (ou tabelas) de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a V, do caput, deste artigo, deverá ser devidamente justificada, podendo, ainda, ser utilizadas outras fontes de formação de preço de referência, devidamente indicadas no respectivo processo.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV e V, do caput, deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, poderão, excepcionalmente, ser admitidos preços que tenham ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses quando não forem encontradas outras fontes de consulta ou, ainda, quando o número de preços apurados for inferior ao mínimo de 3 (três) fontes, caso em que:
I - a ausência de outras fontes deve ser apontada por escrito no mapa (ou tabela) de preços;
II - os preços não deverão ter ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos anteriores à data da consulta;
III - os valores deverão ser atualizados, aplicando-se correção inflacionária no período, preferencialmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que tenha maior pertinência com o objeto da licitação.
§ 4º Quanto aos preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública de que trata o inciso II, do caput, será obrigatória a consulta aos preços de contratações similares da própria Administração Pública Municipal, quando existentes.
§ 5º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a média ponderada, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa (ou tabela) de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a V, do caput, deste artigo.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º, deste artigo, com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 7º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 5º e 6º, deste artigo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, recomendando-se que seja adotada como parâmetro a margem de 30% (trinta por cento) para mais ou para menos em relação aos demais valores para desconsideração do valor na formação do preço.
§ 8º A margem de 30% (trinta por cento), indicada no parágrafo anterior, poderá ser excepcionada, adotando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), para mais ou para menos, quando pela natureza do bem houver justificada necessidade de tal acréscimo.
§ 9º O mapa ou tabela de formação de preços deverá ser acostado nos autos do processo, sendo assinado por servidor devidamente identificado, que se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 10 O mapa ou tabela de formação de preços, de que trata o § 9º, deste artigo, deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação, sendo que os documentos relacionados às referidas pesquisas não serão anexados ao processo licitatório, sendo disponibilizados para consulta mediante link de acesso.
§ 11 Nos casos que envolvam recursos da União, deverão ser observadas exclusivamente as regras do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e eventuais regulamentações próprias e, do mesmo modo, quando houver recursos do Estado do Paraná, deverá ser observada a regulamentação estadual.
§ 12 Nas contratações relacionadas à aquisição e/ou locação de software, bem como para aquisição de bens e equipamentos de informática, a orçamentação deverá ser realizada com a assistência do Departamento de Tecnologia da Informação.

Nos presentes autos, o mapa ou tabela de formação de preços evidenciou os critérios para obtenção do orçamento estimativo (em anexo), conforme informado pelo setor competente.

3.5) ELABORAÇÃO DO EDITAL

A fase preparatória compreende também a elaboração do edital (Lei nº 14.133/2021):

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *V - a elaboração do edital de licitação.*

A versão final da minuta foi acostada nos autos.
Quanto a minuta do edital, não foram identificadas inconsistências ou irregularidades.

3.6) ELABORAÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A fase preparatória comporta ainda a elaboração da minuta de contrato, quando necessária (Lei nº 14.133/2021):

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.*

Em detida análise, no caso, consta como anexo do edital a minuta do contrato. Quanto a esta, pode-se constatar que a minuta elaborada atende e apresenta as cláusulas obrigatórias definidas em lei:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Quanto a minuta do contrato e da ata de registro de preços, não foram encontradas inconsistências.

Oportuno destacar, que para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tais como a nota de empenho, etc., não havendo a necessidade de elaboração de minuta de contrato (art. 95, II, Lei nº 14.133/2021).

3.7) REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Também nesta etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

O regime de execução e a forma de fornecimento de bens e serviços deverão ainda observar o disposto nos art. 155 à 168, do Decreto Municipal n.º 077/2023.

3.8) MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

A preparação deve abordar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

3.8.1) Modalidade

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
> *[...]*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.*

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade,** não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

À vista disso, buscando aclarar o conceito legal sobre o caráter comum dos bens e serviços aptos à contratação via Pregão, oportuno mencionar as lições da doutrina especializada, a exemplo dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, plenamente cabíveis no âmbito da nova Lei:

> *O pregão é um procedimento adequado e muito vantajoso para produtos que não comportem variações qualitativas em decorrência da atuação do fornecedor. Mais precisamente, quando existe urna padronização das qualidades e atributos do objeto no mercado, o pregão é a solução mais satisfatória. Isso porque a redução do preço, desde que dentro dos padrões de exequibilidade, não afetará a qualidade padronizada que foi consagrada nas práticas de mercado. Considere-se, por exemplo, o combustível ou programas de computador. A variação de preços não abre a oportunidade para o adquirente adquirir produtos de qualidade diversa ou insatisfatória.*[2]

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaça o interesse público.

3.8.2) Critérios de julgamento

Verificando -se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6°, XLI):

> *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios :*
> *I - menor preço;*
> *II - maior desconto;*
> *[...]*
>
> *Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendida; os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*
> *§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá corno referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

Sobre os critérios de julgamento, observar-se-á, ainda, o disposto nos arts. 145 e 146, do Decreto Municipal n.º 077/2023.

3.8.3) Modo de disputa

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> *Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:*
> *I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.*

[2] *In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 445.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso em tela (Pregão Eletrônico n.º 10/2026), mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto (pg. 14, do edital).

3.9) MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ainda no tocante as diretrizes e procedimentos, a nova legislação estabelece que devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação técnica e de qualificação econômico financeira:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem corno abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais corno justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

Vejamos, pois, quais os critérios que devem ser observados pela unidade requisitante no tocante as condições de habilitação dos potenciais interessados em contratar com a Autarquia.

3.9.1) Qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67, da Lei nº 14. 133/2021:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *I- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
> *II- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *IV - prova do atendimento de requisitos revistos em lei especial, quando for o caso;*
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*
*§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*
§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
*§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.
§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
*§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

> *regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica, apenas remissão aos Termos de Referências, o que sugere seja revisto.

Neste sentido, subsume-se que não foram exigidas nada além daquelas necessárias à obtenção da proposta mais adequada a satisfação da necessidade da Autarquia.

3.9.2) Qualificação econômico-financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/202 1:

> *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*
> *I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
> *II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
> *§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.*
> *§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*
> *§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.*
> *§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*
> *§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*
> *§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira em desacordo com o que permite o dispositivo acima transcrito.

3.9.3.) Demais exigências de habilitação

As demais condições, ou seja, de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão estar adstritas ao que permite os art. 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante aos documentos de habilitação, uma mudança relevante se encontra no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que introduz documentos que não faziam parte da antiga lei de licitações:

> *Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Note que na nova lei, as exigências para a habilitação, não faz distinção entre Concorrência e Pregão, ou seja, a Concorrência agora, absorve algumas diretrizes antes só permitida no Pregão (Presencial ou Eletrônico), conforme pode ser visto no Inciso II, do *caput,* do art. 63.

No entanto, é importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 não elimina completamente a possibilidade de exigência de documentos que não estejam no rol taxativo.

A lei prevê que a Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para comprovar a habilitação da empresa, desde que sejam pertinentes e não restrinjam a competitividade da licitação.

Essa flexibilização na exigência de documentos para habilitação pode ser vista como uma evolução na legislação de licitações públicas, uma vez que permite que a Administração Pública tenha maior flexibilidade na avaliação da habilitação das empresas participantes, sem restringir a competitividade do certame. No entanto, é importante que essa flexibilidade não seja utilizada de forma arbitrária, a fim de garantir a igualdade de oportunidades entre os participantes da licitação.

Convém apontar que os critérios de habilitação devem ser avaliados pelos respectivos setores da Autarquia, Qualificação técnica, pelos Setor Técnico; Qualificação financeira, econômica e fiscal, pelos Setores Contábeis e Financeiro, e assim por diante, não incumbindo a esta assessoria adentrar no mérito destas exigências, apenas analisar se estão dentro dos contornos da legislação.

Sob esta ótica, percebe-se que o rol de documentos exigidos na minuta do edital está em conformidade com as regras e dentro dos limites estabelecidos pelos art. 62 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21 (habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira).

3.10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Ainda em observância ao que prescreve o art. 6ª, XXIII, letra 'j', da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento foi devidamente instruído, haja vista a informação da existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as despesas com a aquisição/contratação mencionada, cujo custo estimado para os itens descritos no Memorando n.º 4168/2026, será de aproximadamente R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos um mil, oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com as estimativas e cotações de mercado do setor responsável, sendo referida despesa, por sua vez, contemplada pela seguinte rubrica orçamentária desta Autarquia: *Órgão: 16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto] - Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto] - Tipo Ação: Projeto Orçamentário - Ação: 1103 - Funcional: 0017.0512.0018 - [Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água do Município] - Elemento: 3449030000000000000 - [Material de consumo] - Subelementos: 3449030990100000000 – [Máquinas e equipamentos - Peças, acessórios e demais adições de materiais complementares ou p/ formação].*

3.11) ANÁLISE DE RISCOS

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.*

Além disso, a legislação atribui à alta administração ou entidade a responsabilidade pela governança das contratações, tendo como um dos instrumentos a análise dos riscos:

> *Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
> *II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
> *III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
> *IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*
> *Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas,* ***inclusive de gestão de riscos e controles internos****, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no* ***caput*** *deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

Essas análises podem conduzir à previsão de uma matriz de alocação de riscos, assim definida:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*
> *a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
[...]
§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o
caput
deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

> *definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.*

Considerando-se os dispositivos acima transcritos, não consta dos autos a elaboração de documento específico.

Consta, apenas, um no item 9, do ETP (pg. 21/22) um mapa de riscos, sem qualquer indicação de medidas excepcionais, apenas preventivas para mitigar os riscos.

Nestas circunstâncias, sem adentrar no mérito, ou analisar a existência de riscos ou não, mas apenas a conduta da equipe responsável pelo planejamento, oportuno mencionar que há entendimento favorável à dispensa da análise de riscos em circunstâncias tais quais destes autos, ou seja, em aquisições/contratações consideras de solução simples, sem grande complexidade e sem histórico de riscos em contratações anteriores.[3]

3.11) DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *[...]*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

A lei elenca as situações de sigilo do orçamento:

> *Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
> *II - (VETADO).*
> *Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.*

No presente caso, não se aplica a hipótese do sigilo, já estando previsto a divulgação do orçamento estimativo com o lançamento do edital.

4) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DESTINADO AS ME E EPP

Neste procedimento específico, o tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto das Microempresas) e da Lei Complementar Municipal n.º 068/2009, foi afastado considerando o previsto no art. 49.

---

[3] "– ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito."
Disponível em: < https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/#:~:text=%E2%80%93%20ainda%20que%20n%C3%A3o%20conste%20expressamente,a%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20j%C3%A1%20acumulou%2C%20n%C3%A3o> Acesso em: 27 mar 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Primeiramente importa dizer que, embora o tratamento diferenciado (favorecimento de empresas de pequeno porte) encontre amparo constitucional, a sua não aplicação possui expressa previsão, a saber:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *I - (Revogado);*
> *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
> *IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

No presente caso, analisando os requisitos acima descritos e a documentação que instrui o processo licitatório é possível afirmar que não há óbice ao procedimento da forma pela qual será deflagrado (ampla concorrência).

5) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Verifica-se, ainda, que a contratação está aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, pois faz-se consta da minuta contratual cláusula específica sobre o tratamento de dados.

Insta destacar que, uma licitação, em face as exigências da legislação que a rege, registra e veicula dados de pessoas físicas e jurídicas que compõem seu universo existencial, sendo pois, fundamental que os Entes governamentais, no exercício de suas atribuições, a utilizem rotineiramente, assim como, todas as pessoas jurídicas de direito privado, contratadas pela administração pública, devem adequar-se, igualmente, em seus desempenhos, as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei 13.709/2018.

6) DO OBJETO, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

No exercício do controle prévio da legalidade da contratação, percebe-se que seu objeto é Aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR., portanto, guardam relação direta, com as atividades fins para os quais esta autarquia foi criada, logo resta justificada sua aquisição, ressaltando-se que esta assessoria não tem a incumbência de julgar o mérito da contratação, cuja discricionariedade cabe a autoridade competente.

Enfim, insta destacar que o *juízo* de *conveniência* é ato discricionário da autoridade responsável pela prática dos atos administrativos, que neste caso concreto, autoriza a abertura do certame e, ao final, a contratação da empresa vencedora, não cabendo a assessoria qualquer julgamento neste sentido.

O poder discricionário é uma prerrogativa da autoridade administrativa visando a opção que possa melhor atender o interesse público. Assim leciona a doutrina jurídica pátria. Mencionem-se os dizeres de José dos Santos Carvalho Filho[4]: *"[...] Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público."* (Grifos nossos).

[4] *In:* Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p.54.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Na mesma linha, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5], *in litteris*: *"Nesses casos, o poder da administração é discricionário, porque a adoção de uma ou outra solução é feita segundo critérios de oportunidade, conveniência, justiça e equidade, próprios da autoridade, porque não definidos pelo legislador."* (Destacamos).

7) DA PUBLICIDADE

Conforme estabelece a nova lei de licitações:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

Destaca-se que, enquanto inviável a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, a sua utilização como condição de eficácia por ser suprida com a publicidade em outros meios:

> *ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:*
> *9.1. responder à consulente, Secretaria-Geral de Administração (Segedam) , que:*
> *9.1.1. é possível a utilização do art. 75 da Lei 14.133/2021 por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg) , do grupo chamado órgãos "não-Sisg", em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;*
> *9.1.2. em reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, que seja utilizado o Diário Oficial da União - DOU como mecanismo complementar ao portal digital do TCU, em reforço à devida publicidade até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP;*
> *9.2. orientar a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal que priorizem as ações para a devida integração dos sistemas internos do TCU com o PNCP (Acórdão n. 2.548/2021-Plenário, rel. Min. Augusto Nardes, j. 13.10.2021).*

E ainda arrematou no voto:

> *20. Em resumo, **não me parece razoável que seja vinculada a eficácia de uma nova lei**, que traz expressamente em seu art. 194 o comando de que "entra em vigor na data de sua publicação" (1º/4/2021), **à necessária utilização de um Portal previsto em seu próprio texto**. A referida eficácia da norma somente poderia ser limitada mediante previsão expressa no corpo da lei em análise.*

Recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência, bem como a divulgação pelos meios definidos no art. 172, Decreto Municipal n.º 077/2023:

> *Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*
> *I - para aquisição de bens:*
> *a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;*
>
> *Art. 172. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:*
> *I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no*

[5] *In:* Direito Administrativo.13.ed. São Paulo: Atlas, 2001, p.196.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Marechal Cândido Rondon – Paraná
saaemcr.pr.gov.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133/2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

8) CONCLUSÃO

Por fim, este extenso arrazoado se justifica, na medida em que a análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53, da Lei n. 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*
> *§ 6º (VETADO).*

Assim, quanto à análise jurídica da contratação, em especial quanto às minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato em análise, verifica-se que obedece aos ditames da Lei nº. 14.133/2021, razão pela qual se conclui por sua aprovação e opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, que apresento *sub censura*, parcial ou total, pela autoridade administrativa caso o entendimento seja contrário.

EDINEI CARLOS DAL MAGRO

Assinado de forma digital por EDINEI CARLOS DAL MAGRO
Dados: 2026.04.29 15:28:10 -03'00'

EDINEI CARLOS DAL MAGRO
ADVOGADO - OAB/Pr 32.166
CPF n.º 968.022.199-72

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.pr.gov.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 10/2026 – Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço.
Regime de Compra: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

Valor Máximo do Certame: R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais).

Recebimento de propostas: Das 08h00min do dia 04 de maio de 2026 até as 08h59min do dia 14 de maio de 2026.

Realização da Sessão Pública/Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemcr.com.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo.

Dúvidas: Por email: licita@saaemcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente.

Publique-se!

Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de abril de 2026.

SAAE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABIO ALEXANDRE REGELMEIER
***.054.499-**
Diretor Executivo
76.878.669/0001-42
29/04/2026 16:44:21

Fabio Alexandre Regelmeier
Diretor Executivo
SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/04/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe/262b569d39

(X) Publicado
(X) Diário Oficial do Município Pg. 79
Nº 3571 Data: 30/04/26
(X) Jornal O Paraná Pg. 3
Nº 14844 Data: 30/04/26
(X) Mural do T.C. 04/05/26
(X) PNCP 04/05/26

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 10/2026 – Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço.
Regime de Compra: Menor preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

Valor Máximo do Certame: R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Recebimento de propostas: Das 08h00min do dia 04 de maio de 2026 até as 08h59min do dia 14 de maio de 2026.

Realização da Sessão Pública/Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemcr.com.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo.
Dúvidas: Por email: licita@saaemcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente.
Publique-se!

Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de abril de 2026.

Fabio Alexandre Regelmeier
Diretor Executivo
SAAE

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Parana, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECODOPPLER, CINTILOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO:
Das 00:00 horas do dia 04 de abril de 2026 até às 06:00 horas do dia 11 de abril de 2026.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
As 08:00 horas do dia 11 de abril de 2026.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo I), a partir do dia 04 de abril de 2026, às 00h00min (horário de Brasília), tendo seu prazo encerrado no dia 11 de abril de 2026, às 06h00min (horário de Brasília) para a primeira análise.

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará em Sessão Pública, no dia 26 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília).

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do link https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/servico/protocolo-para-credenciamento-de-pessoa-juridica/

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida dos Estados, nº 1966 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 29 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025

CI1242900-E26

45 3541-1984 0800 808 0135 stitaipu.pr.gov.br @prefstl Rua João XXIII 144 - Centro Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução do processo e a inviabilidade de competição, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A.**, inscrita no CNPJ nº **04.368.865/0001-66**.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para FORNECIMENTO DE INTERNET IP DIRETO EM FIBRA ÓPTICA COM BANDA SIMÉTRICA, velocidade de 100 mbps para atender as secretarias municipais instaladas no prédio do Paço Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Bonito.

Valor total: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Prazo Total da Contratação: **60 meses (05 anos)**

Determino o prosseguimento do feito, com as providências legais cabíveis.

Campo Bonito - PR, 28 de abril de 2026.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1242901-E26

Rua Prefeito Dercísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-43 - (45) 3233-1282

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 034/2026 PMSMI - NUMERO NO COMPRASNET 90034/2026

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 044/2026** na modalidade Pregão, na forma eletrônica. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com fornecimento, instalação e comodato de módulos rastreadores, disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, transmissão de dados GPS/GSM/GPRS/4G/5G, suporte técnico contínuo e geração de relatórios gerenciais, destinados à frota estimada em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos pertencentes ao Município de São Miguel do Iguaçu. **DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO**: **Dia 22 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES**: Através da página eletrônica do comprasgov, site https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado". **RETIRADA DO EDITAL**: O edital deverá ser retirado no endereço do site https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **INFORMAÇÕES**: Através do telefone: 45-3565-8139 e e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br. **LOCAL E DATA:** São Miguel do Iguaçu – PR., 29 de abril de 2026.
GESTOR: CELIO ROBERTO DA ROSA - Secretário Municipal Viação - Decreto nº 043/2025.

CI1242902-E26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026 PMSMI - NUMERO NO COMPRASNET 90035/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa n.º 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 136/2026** na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição, entrega e instalação de Lixeira metálica tipo containers em aço galvanizado, destinados ao atendimento das necessidades das repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 20 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Através da página eletrônica do comprasgov, site https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado".

RETIRADA DO EDITAL: O edital deverá ser retirado no endereço do site https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vânio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

INFORMAÇÕES: Através do telefone: 45-3565-8139 e e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br.
LOCAL E DATA: São Miguel do Iguaçu – PR., 29 de abril de 2026.
GESTOR: ANDREY EDYGORAS BOMBASSARO - Secretário de Obras - Decreto nº 043/2025.

CI1242905-E26

GOVERNO MUNICIPAL **CORBÉLIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: START EVENTOS LTDA.
CNPJ: 53.646.232/0001-88.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação destinada aos atletas e à comissão técnica do Município de Corbélia/PR, durante a participação na Paraná Cup, a ser realizada no Município de Goioerê, visando assegurar condições adequadas de nutrição, desempenho e bem-estar aos participantes durante as competições.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esportes e Lazer - SEMEL
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Ação: 2385 – Manutenção Departamento De Promoções Esportivas, Recreação E Lazer
Funcional: 0027.0813.0240
Referência: 680
Modalidade de Aplicação: 3339039000000000000
Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 29 de abril de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1242903-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 - Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.atende.net

GOVERNO MUNICIPAL **CORBÉLIA**

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a execução de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais Unifamiliares, localizadas nos Distritos de Nossa Senhora da Penha, Ouro Verde do Piquiri e no Município de Corbélia/PR.
Valor Máximo Estimado: R$ 4.075.824,65 (quatro milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A integra do edital estará disponível no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).
Envio de Propostas: até às 07h59 do dia 11 de junho de 2026.
Sessão Pública – Disputa: às 09h00 do dia 11 de junho de 2026.
Informações Complementares: Pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022, nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 29 de abril de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1242904-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.atende.net

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luís de Camões, 437 – CEP 85955-321 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
E-mail: governo@maripa.pr.gov.br / Site: www.maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº052/2026
Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 030/2024 de 01 de abril de 2024.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024,
RESOLVE:
Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0000130	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	16º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **30 de abril de 2026 a 07ª de maio de 2026**, em horário normal de expediente.
Art. 3º – **Determinar** que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)se física ou PDF carteira Digital.
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Receita Federal).
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matricula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – O candidato poderá requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.
O não comparecimento e apresentação documentos do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 29 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

CI1242923-E26

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **22/2026**
Processo Administrativo **Nº 41/2026**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 13 de maio de 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br/), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail **licitacoes@ramilandia.pr.gov.br**, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia/Pr, 29 de abril de 2026

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CI1242925-E26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 68/2024 - Pregão Eletrônico Nº 13/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de aeração mecânica superficial do tipo escova, complementar as partes finalística do conjunto de medidas para implantação de sistema de aeração para melhorias de eficiência do sistema de tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon/PR. **Espécie**: Termo Aditivo IV – Contrato Administrativo nº 44/2024. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **Fornecedora:** Emicol Eletro Eletrônica S.A. **CNPJ:** 61.685.723/0001-66. **Responsável:** João Marcos Brosler. **Fundamento Legal:** Fulcro no art. 111 c/c art. 115, § 5º, ambos, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Alteração de prazo. **Execução:** 01/05/2026 a 30/05/2026. **Vigência:** 21/05/2026 a 20/06/2026. **Data e Assinaturas**: Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de abril de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo; Suelen Sochtig Diehl, Gestora; e João Marcos Brosler, Contratada.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Processo Administrativo Nº 71/2025 - Pregão Eletrônico Nº 15/2025. **Objeto:** Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico de Comando e Proteção - QECP, complementar as partes finalística do conjunto de medidas para implantação de sistema de aeração para melhorias de eficiência do sistema de tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE – Guavirá. **Espécie:** Termo Aditivo I – Contrato Administrativo nº 03/2026. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **Fornecedora:** AC Projetos e Engenharia LTDA. **CNPJ:** 37.067.019/0001-65. **Responsável:** Jefferson Mateus Santana. **Fundamento Legal:** Fulcro no art. 111 c/c art. 115, § 5º, ambos, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Alteração de prazo. **Execução:** 20/04/2026 a 19/05/2026. **Vigência:** 20/04/2026 a 19/02/2027. **Data e Assinaturas**: Marechal Cândido Rondon (PR), 24 de abril de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo; Suelen Sochtig Diehl, Gestora; e Jefferson Mateus Santana, Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 10/2026 – Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. **Regime de Compra:** Menor preço por ITEM. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR. **Valor Máximo do Certame:** R$ 1.401.861,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e oitocentos e sessenta e um reais). **Recebimento de propostas:** Das 08h00min do dia 04 de maio de 2026 até as 08h59min do dia 14 de maio de 2026. **Realização da Sessão Pública/Local de Abertura:** A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br **Edital**: O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemcr.com.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. **Dúvidas**: Por email: licita@saaemcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente. Publique-se! Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de abril de 2026. **Fabio Alexandre Regelmeier** Diretor Executivo SAAE.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, nos termos do *art. 74*, inciso III alínea "g" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção/atualização de maquetes A contratação pretendida se dará com a empresa: **MANTOVANI MAQUETES LTDA, CNPJ: 37.151.546/0001-53** com o valor total da contratação de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 29 de abril de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier **Diretor Executivo.**

ADITAMENTO CONTRATUAL Processo: Dispensa nº 03/2024 – Processo de Compras nº 03/2024. **Espécie**: Termo Aditivo IV – Contrato Administrativo nº 02/2024. **Objeto:** Desenvolvimento das atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Marechal Cândido Rondon. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon (PR) – CNPJ: 76.878.669/0001-42. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR/PR. **CNPJ:** 04.823.494/0001-65. **Responsável:** Valter Luiz Bossa. **Justificativa:** Prorrogação de prazo. **Fundamento legal:** Artigo 107 e 136, inciso I, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21. **Prazo de Execução/Vigência:** 01/05/2026 a 30/04/2027. **Valor:** Inalterado. **Data e Assinaturas:** Marechal Cândido Rondon – PR, em 29 de abril de 2026. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo, Raquel Patricia Chiarani, Gestora; e Valter Luiz Bossa, contratada.

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura:

https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de abril de 2026. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CI1242938-E26

TCEPR

AtoTeca

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Identificador: 4903373/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2026

Data da Assinatura: 29/04/2026

Ementa: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

	Veículo	Numero	Paginas	Link
30/4/2026	Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Marechal Cândido Rondon	3571	79	Ver Publicação

Arquivo(s)

	Nome	Baixar
Principal	PE 10.2026 - EDITAL.pdf	
Anexo	06-TERMO DE REFERENCIA MEDIDORES REV2 (1).pdf	

Voltar

Usuário Logado: **SANDRA ROCHA COSTA DOS SANTOS**

Emitente Logada: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Edital nº PCE 10/2026

Ultima atualização 04/05/2026

Local: Marechal Cândido Rondon/PR **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 03001 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76878669000142-1-000032/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, destinados à medição, monitoramento e controle do fluxo de água nos sistemas de captação, adução, distribuição e demais pontos operacionais do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.401.861,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA JUNTA ROSCÁVEL, CLASSE C, DIMENSÕES: (QP)1,50 M^3/H - (QS) 3 M^3/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 10 BAR - COMPRIMENTO 190 MM, RELOJOARIA INCLINADA 45° EXTRA SECA ORIENTÁVEL 360 GRAUS ACESSÓRIOS: COM GUARNIÇÕES E SEM CONEXÕES. ABNT NBR NM 212-NBR 15538-NBR 8009- NBR 8194 - PORTARIA IN METRO 155/2022	5000	R$ 262,40
2	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO, CARACTERÍSTICAS: PONTAS PARA FLANGE 6", CLASSE C, DN 150 - (QP) 250 M^3/H - (QS) 320 M^3/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 16 BAR. INCLUSO ACESSÓRIOS. PORTARIA INMETRO N.° 295/2018; ISO 4064; NBR 14005; NBR 16198 E NBR'S 7669, 7675.	1	R$ 16.448,00
3	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO, DN 20, 3/4", COMPRIMENTO DE 190MM - (QMAX) 3,0 M^3/H - (QN) 1,5 M^3/H - PRESSÃO DE SERVIÇO 16 BAR.	5	R$ 14.682,60

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

‹ Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS